



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão de Pregão – CPP

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo TC nº 4247/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção predial e construção civil, sob demanda, incluindo o fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços nas dependências do TCEES.

Critério de julgamento: MENOR PREÇO

Modo de disputa: ABERTO E FECHADO

Sistema de Registro de Preços: Sim Não

Licitação exclusiva para ME/EPP: Sim Não

Amostra/Demonstração? Sim Não

Prazo para envio da proposta e documentos de habilitação: 11h do dia 15/01/2021

Abertura das Propostas: 11h do dia 15/01/2021

Sessão Pública de Disputa: 13h do dia 15/01/2021

Valor Máximo Admitido: R\$ 877.098,42

OBSERVAÇÕES:

Este edital foi elaborado conforme as previsões do **Decreto Federal nº 10.024/2019**.

Todos os documentos de habilitação e o MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO 9) devem ser inseridos no sistema antes da sessão pública de disputa. A não inclusão destes documentos no sistema ensejará desclassificação do licitante.

O edital e outros anexos estão disponíveis para download nos endereços abaixo:

<https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratacoes/licitacoes/pregao-eletronico/>

<https://www.licitacoes-e.com.br/>



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão de Pregão – CPP

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

O Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES, localizado na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, Vitória/ES, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, por meio do critério de julgamento menor preço, com amparo na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar Estadual nº 618/2012, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Estadual nº 1.790-R/2007, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria Normativa nº 54, de 8 de abril de 2020 e Portaria Normativa nº 97, de 9 de setembro de 2020.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - Modalidade Pregão Eletrônico

2 - Processo TC nº 4247/2020

3 - Critério de julgamento: MENOR PREÇO

4 - Modo de disputa: ABERTO E FECHADO

5 - Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção predial e construção civil, sob demanda, incluindo o fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços nas dependências do TCEES.

6 - Valor Máximo Admitido: R\$ 877.098,42

OBSERVAÇÃO: Em caso de eventual diferença entre a(s) especificação(ões) do(s) objeto(s) descritas no “Licitações-e” e as especificações constantes neste edital de pregão eletrônico, prevalecerão as últimas especificações.



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



II - SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 - O procedimento do Pregão Eletrônico será realizado por meio de sessão pública no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

2 - INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **8h do dia 07/01/2021.**

3 - LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO: **11h do dia 15/01/2021.**

4 - DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **11h do dia 15/01/2021.**

5 - DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **13h do dia 15/01/2021.**

6 - REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA.

OBSERVAÇÃO: Todos os documentos de habilitação e o MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO 9) devem ser inseridos no sistema antes da sessão pública de disputa. A não inclusão destes documentos no sistema ensejará desclassificação do licitante.

7 - O Pregão Eletrônico será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 7.1 - Conduzir a sessão pública do Pregão Eletrônico;
- 7.2 - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela instrução desses documentos;
- 7.3 - Verificar a conformidade da(s) proposta(s) em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- 7.4 - Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- 7.5 - Verificar e julgar as condições de habilitação;
- 7.6 - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- 7.7 - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- 7.8 - Indicar o vencedor do certame;
- 7.9 - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- 7.10 - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;





7.11 - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

8 - O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da Consultoria Jurídica ou de outros setores do TCEES, a fim de subsidiar sua decisão.

9 - Caberá à equipe de apoio auxiliar o Pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

III - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

1 - As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital nos sites <https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratacoes/licitacoes/pregao-eletronico> ou <https://www.licitacoes-e.com.br>, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação nestes endereços eletrônicos, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, como também no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, tendo em vista a possibilidade de alterações, disponibilização de informações e avisos sobre o procedimento do pregão eletrônico.

2 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico pregao@tcees.tc.br.

2.1 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela instrução do edital e dos anexos.

3 - Qualquer pessoa poderá impugnar de forma motivada os termos do edital do pregão eletrônico, encaminhando exclusivamente a impugnação para o endereço eletrônico pregao@tcees.tc.br até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4 - A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como a formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

5 - A impugnação do edital deverá conter a indicação do interessado ou quem o represente, endereço completo, telefone e e-mail.





6 - A impugnação do edital deverá conter data e assinatura do interessado ou seu representante, assim como o documento que comprove a aptidão do signatário para a representação do licitante.

7 - A impugnação do edital não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela instrução do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

8 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação do edital é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

9 - No caso de acolhimento da impugnação, o edital será alterado e será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas pelos licitantes, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

10 - Os esclarecimentos prestados aos licitantes e as respostas às impugnações serão encaminhadas por e-mail e disponibilizadas nos sites <https://www.licitacoes-e.com.br> e <https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratacoes/licitacoes/pregao-eletronico>.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar deste pregão eletrônico somente os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

2 - É vedada a participação de empresário ou de sociedade empresária:

2.1 - Proibido(a) de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.2 - Que não atendam às condições deste edital e seus anexos;

2.3 - Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

2.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 3º, § 4º da Lei Complementar nº 123/2006;

2.5 - Que estejam sob falência;

2.6 - Que esteja constituída sob a forma de consórcio, no caso de sociedade empresária;

2.7 - Que atue na forma de cooperativa.





3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, fica sujeito às penalidades cabíveis.

4 - A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar a contratação nos termos propostos.

5 - Todos os avisos relativos aos atos praticados durante o procedimento licitatório serão efetuados pelo Pregoeiro aos licitantes por meio do campo de mensagens do sistema eletrônico “Licitações-e”, ficando sob inteira responsabilidade do licitante acompanhar o trâmite do certame.

V - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES E REQUISITOS DE CREDENCIAMENTO

1 - Compete ao licitante interessado em participar do pregão eletrônico:

1.1 - Credenciar-se, previamente, junto ao provedor do sistema eletrônico <https://www.licitacoes-e.com.br> (Banco do Brasil S/A) para obtenção da chave de identificação (login) e de senha;

1.2 - Informar-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema eletrônico <https://www.licitacoes-e.com.br>, como também receber instruções detalhadas para sua correta utilização;

1.3 - Remeter, no prazo estabelecido por este edital, exclusivamente via sistema, a proposta e os documentos de habilitação e, quando necessário, os documentos complementares;

1.4 - Responsabilizar-se formalmente pelas negociações efetuadas em seu nome, assumindo suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do TCEES por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

1.5 - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

1.6 - Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da chave de identificação/senha, para imediato bloqueio de acesso;





- 1.7 - Utilizar-se da chave de identificação (login) e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- 1.8 - Solicitar o cancelamento da chave de identificação (login) ou da senha de acesso por interesse próprio;
- 1.9 - Manter o endereço atualizado de correio eletrônico, bem como submeter-se às exigências da legislação pertinente, em especial da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

VI - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta conforme o **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL - ANEXO 9 (acompanhada da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA - disponibilizada para consulta no portal de transparência do TCEES)**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

1.1 - A proposta comercial deverá:

1.1.1 - Descrever o(s) objeto(s) da contratação, valor unitário do item, valor total do item e valor total da proposta;

1.1.2 - Conter todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, incluindo data, a identificação e a assinatura do representante legal da empresa, assim como rubricas em todas as folhas;

1.1.3 - Ser redigida em língua portuguesa, digitada, preferencialmente em papel timbrado do licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas;

1.1.4 - Conter a razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone(s) e e-mail;

1.1.5 - Conter declaração de que aceita de forma plena as previsões do edital e da execução da contratação;

1.1.6 - Conter declaração de que estão inclusos na proposta todos os custos diretos e indiretos, tais como impostos, taxas, obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias a que estiver sujeita a empresa;

1.1.7 - Informar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização da sessão pública do Pregão;

1.1.8 - Atender a todas as especificações constantes do ANEXO I deste edital.





1.2 - Não será classificada para a etapa de lances a proposta comercial com valor global superior a R\$ 877.098,42.

1.3 - Caso a proposta comercial não seja assinada pelo administrador da empresa, deverá ser enviada comprovação de aptidão do signatário para a prática de todos os atos inerentes ao procedimento de licitação em nome da empresa licitante;

1.4 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos;

1.5 - A proposta do licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato;

1.6 - Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

1.7 - Todos os documentos a serem inseridos no sistema “Licitações-e” deverão observar as configurações técnicas de arquivo fixadas pelo sistema mencionado.

2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

2.1 - O Pregoeiro poderá, se entender necessário, solicitar a apresentação da proposta comercial ou de documento de habilitação na forma original ou por cópia, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à convocação feita no sistema eletrônico;

2.2 - Quando enviados por correspondência, deverá ser esta com REGISTRO, devendo o licitante fornecer o código para rastreamento, sendo que exclusivamente se atendidas estas condições o prazo de entrega será considerado atendido na data de postagem dos documentos.

3 - Para participação no pregão eletrônico, o licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

4 - A falsidade da declaração de que trata o subitem anterior sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízos da sanção criminal cabível.

5 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a hora estabelecida para o limite de acolhimento das propostas.





6 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances e solicitação do Pregoeiro por meio do sistema, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.1 - O prazo estabelecido no item 7 poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo mesmo.

8 - Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9 - A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será devidamente verificada na etapa de habilitação, conforme o estabelecido neste edital.

10 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/2006, ou à elaboração independente de proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

VII - DA SESSÃO PÚBLICA, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1 - A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas na Cláusula II deste edital.

1.1 - O critério de julgamento deste pregão eletrônico será o MENOR PREÇO, por meio do modo de disputa ABERTO E FECHADO.

2 - Aberta a sessão pública, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

2.1 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

2.2 - Será desclassificada a proposta comercial com valor global superior a R\$ 877.098,42;

2.3 - A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;





2.4 - A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

4 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de envio de lances.

5 - Classificadas as propostas, considerando-se o critério de MENOR PREÇO, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital.

8 - Na fase competitiva do pregão, o intervalo entre os lances enviados obedecerá às seguintes regras:

8.1 - O licitante somente poderá oferecer menor preço em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

8.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

8.3 - O intervalo temporal entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances;

8.4 - Os lances enviados em desacordo com este item serão descartados automaticamente pelo sistema;

8.5 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro;

8.6 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, via sistema, do menor preço registrado, vedada a identificação do licitante.





10 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO E FECHADO, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

10.1 - A etapa inicial de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;

10.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

10.3 - Encerrado o prazo de que trata o subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

10.4 - Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

10.5 - Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 10.3 e 10.4, o sistema ordenará os lances em ordem de vantajosidade;

10.6 - Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 10.3 e 10.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 10.5;

10.7 - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 10.6.

11 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no “Licitações-e” e/ou site <https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratacoes/licitacoes/pregao-eletronico/>.





13 - Caso ocorra qualquer problema técnico no sistema, os licitantes serão informados no campo de mensagens pelo Pregoeiro. Desde já solicitamos que os licitantes aguardem o início ou continuidade do certame na sala de disputa.

14 - Após a etapa de envio de lances, estando configurada situação de empate ficto em relação a(s) proposta(s) formulada(s) por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

15 - Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

16 - Logo após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou equiparada e houver proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

16.1 - O Pregoeiro declarará no sistema que ocorreu o empate descrito acima e, desde já, convocará a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada mais bem classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;

16.2 - Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o Pregoeiro deverá informar aos licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;

16.3 - Exercido o direito de preferência por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos deste edital;

16.4 - O Pregoeiro deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do licitante na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme regras estabelecidas neste edital;

16.5 - Não ocorrendo a contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas remanescentes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;





16.6 - Caso não ocorra a contratação de Microempresas, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada arrematante o licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

17 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado a proposta mais vantajosa, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

17.1 - Solicitamos que o licitante arrematante responda à contraproposta formulada pelo Pregoeiro no sistema em até 3 (três) horas após sua formalização;

17.2 - No caso de desclassificação de proposta, o Pregoeiro estabelecerá prazo para o licitante subsequente avaliar contraproposta no sistema, que não será inferior a 6 (seis) horas após sua formalização.

18 - A negociação será realizada por meio do sistema e será acompanhada pelos licitantes.

19 - O licitante melhor classificado deverá encaminhar a proposta adequada ao último lance ofertado até às 14 (quatorze) horas do dia útil seguinte à realização da Sessão Pública, e, se necessário, outros documentos complementares, adequados ao último lance ofertado após a disputa de lances e negociação.

19.1 - O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

19.2 - O Pregoeiro poderá fixar outro prazo para o reenvio da proposta comercial quando o menor preço ofertado for aceitável e necessitar de ajustes ao valor estimado pelo TCEES;

19.3 - No caso de desclassificação de proposta, o licitante subsequente deverá encaminhar a proposta ajustada ao valor final até às 14 (quatorze) horas do dia útil seguinte ao da formalização da contraproposta no sistema pelo Pregoeiro.

20 - Encerrada a etapa de negociação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade da proposta de preço em relação ao estimado, a sua exequibilidade e adequação do objeto e verificará, em seguida, a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

20.1 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, seguindo a ordem de classificação.





21 - Será desclassificado do certame o licitante que:

21.1 - Não incluir no sistema o documento relativo à proposta comercial;

21.2 - Não incluir no sistema a PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA;

21.3 - Não incluir no sistema os documentos de habilitação.

VIII - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - Os documentos de habilitação elencados abaixo deverão ser remetidos via sistema antes da sessão de disputa.

1.1 - O Pregoeiro poderá solicitar a qualquer momento, em caráter de diligência, que os documentos de habilitação remetidos sejam apresentados em original ou por cópia autenticada. Para tanto, os documentos deverão ser encaminhados ao setor Pregão do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, situado na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, CEP: 29.050-913, Vitória/ES, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas na Cláusula IV - item 3 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação:

2.1 - Na avaliação descrita acima serão consultados os seguintes cadastros:

2.1.1 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> ;

2.1.2 - Cadastro de Fornecedores Sancionados do Sistema Integrado de Gestão Administrativa (SIGA-ES) no endereço:

<https://www.siga.es.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jsp> ;

2.1.3 - Lista de empresas inidôneas e proibidas de contratar do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, nos endereços:

2.1.3.1 - <https://www.tce.es.gov.br/portal-da-transparencia/consultas/lista-de-responsaveis/empresas-inidoneas/>;

2.1.3.2 - <https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/consultas/lista-de-responsaveis/proibidos-de-contratar/>.

2.2 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.





2.3 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados nos termos do presente edital e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

2.3.1 - A verificação pelo TCEES nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;

2.3.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade;

2.3.3 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

2.4 - Na hipótese da proposta arrematante não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou se recusar a assinar o contrato, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedade comercial;

3.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

4 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.1.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

4.1.2 - Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB;

4.1.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede do licitante;

4.1.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede do licitante;

4.1.5 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

4.1.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

4.2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:





- 4.2.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 4.2.2 - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- 4.2.3 - Se o licitante for matriz e a responsável pela execução da contratação for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- 4.2.4 - Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 4.2.5 - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

4.3 - O Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).

4.4 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 - A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos, na fase de habilitação:

- 5.1.1 - Comprovação de registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou ainda no Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT;
- 5.1.2 - Comprovação de inscrição do profissional responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou ainda no Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT;
- 5.1.3 - Comprovação de que o profissional responsável técnico pela execução dos serviços seja detentor de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica acompanhado de Certidão de Acervo Técnico – CAT – devidamente registrada no respectivo conselho, referente à execução de serviços semelhantes aos previstos nesta contratação – manutenção predial, obra de reforma ou execução de edificação.

5.2 - A comprovação de vínculo do profissional responsável técnico pela execução dos serviços com a empresa licitante poderá ocorrer mediante:

- 5.2.1 - No caso de vínculo empregatício, apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – expedida pelo Ministério do Trabalho;





5.2.2 - No caso de vínculo societário, apresentação do ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante;

5.2.3 - No caso de profissional autônomo, apresentação do contrato de prestação de serviços devidamente registrado no respectivo conselho, por meio da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (ou documento equivalente);

5.2.4 - Caso a empresa não possua vínculo com o profissional responsável técnico, poderá ser apresentado um Termo de Compromisso firmado entre a empresa e o profissional, em que a empresa licitante se compromete a contratar o profissional caso vença o certame.

6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira do licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

6.1.1 - Somente será habilitado o licitante que apresentar no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1,00 (um);

6.1.1.1 - As fórmulas para o cálculo dos índices referidos acima são os seguintes (ANEXO 6):

6.1.1.1.1 - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

6.1.1.1.2 - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.1.1.1.3 - ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL:

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

6.1.2 - Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer dos índices referidos acima, quando de suas habilitações, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/1993;





6.1.2.1 - A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, considerado o valor estimado para o período de 12 (doze) meses, conforme determina a Lei nº 8.666/1993, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, por meio de índices oficiais;

6.1.2.2 - A comprovação dos índices referidos no item 6.1.1, bem como do patrimônio líquido aludido no item 6.1.2, deverão se basear nas informações constantes nos documentos listados no item 6.1., constituindo obrigação exclusiva do licitante a apresentação dos cálculos de forma objetiva, sob pena de inabilitação.

6.1.3 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial do licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

6.1.4 - As exigências contidas neste item podem ser comprovadas por meio de registro na junta comercial respectiva ou por intermédio do SPED – Sistema Público de Escrituração Digital, na forma da legislação que regula a matéria.

6.1.5 - No caso de empresa recém-constituída que ainda não tenha encerrado seu primeiro exercício social, o que deverá ser devidamente comprovado, será apresentado, excepcionalmente, em substituição ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis, o Balanço e o Demonstrativo de Resultado Parcial referente ao período compreendido entre o início de suas atividades e o mês anterior à data de apresentação dos documentos de qualificação econômico-financeira para fins de habilitação no certame.

6.2 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

6.2.1 - No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

7 - REGULARIDADE SOCIAL

7.1 - O licitante deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ANEXO 4 (MODELO), atestando que não possui em seu quadro de empregado(s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.





8 - REGULARIDADE FISCAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 - O licitante deverá apresentar na etapa de habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

8.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

8.3 - O prazo acima poderá, a critério do TCEES, ser prorrogado por igual período;

8.4 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado ao TCEES convocar os licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9 - COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1 - O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ANEXO 2 (MODELO) e a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013.

9.2 - Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

9.3 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

IX - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

1 - O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta atualizada ao último lance ofertado/proposta negociada até às **14 (quatorze) horas do dia útil seguinte** à realização da Sessão Pública, por meio do sistema “Licitações-e”, sob pena de desclassificação.





1.1 - A proposta atualizada deverá ser elaborada com os requisitos estabelecidos na Cláusula VI - 1.1 do edital, contendo de maneira complementar:

1.1.1 - As informações relacionadas ao banco, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante;

1.1.2 - Os dados e documentos referentes ao responsável pela assinatura do contrato administrativo;

1.2 - Quando por impossibilidade de carregamento do arquivo da proposta atualizada no sistema “Licitações-e”, será admitido o envio para o e-mail pregao@tcees.tc.br;

1.2.1 - No caso de envio por e-mail, será considerada a data e hora de efetivo recebimento na caixa postal da equipe de pregoão.

1.3 - Quando por impossibilidade de envio do arquivo da proposta atualizada por e-mail, de forma alternativa, será admitido o encaminhamento ao setor de protocolo do TCEES.

2 - Todos os documentos inseridos no sistema “Licitações-e” devem seguir as condições abaixo:

2.1 - A extensão do arquivo deverá ser nos seguintes formatos: Rich Text (.rtf), Portable Document (.pdf) ou Zipfile (.zip);

2.2 - O nome do arquivo não poderá conter acentuação, espaços em branco ou caracteres especiais;

2.3 - O tamanho máximo dos arquivos está limitado em 1 MB (Megabytes) ou 1024 KB (Kilobytes).

3 - O Pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto a compatibilidade do(s) preço(s) ofertado(s) em relação ao(s) preço(s) estimado(s) na Planilha Orçamentária de Referência, podendo solicitar manifestação do setor demandante acerca de sua compatibilidade técnica com as especificações contidas no Termo de Referência.

4 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de servidores do TCEES para orientar sua decisão.

5 - Não será admitida proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou superiores aos previstos na Planilha Orçamentária de Referência, exceto quando se referirem a recursos materiais ou técnicos do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

5.1 - Será desclassificado após a etapa de lances/contraproposta o licitante que apresentar valor por item que seja superior ao previsto na Planilha Orçamentária de Referência – Anexo 1.

6 - Quando necessário, o Pregoeiro poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade da sua proposta, por meio de documentos.





7 - O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando o preço ofertado for aceitável e houver necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus anexos.

8 - Em caráter de diligência, os arquivos remetidos poderão ser solicitados a qualquer momento em original ou por cópia autenticada. Para tanto, os documentos deverão ser encaminhados ao setor de Pregão do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, situado na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, CEP.: 29.050-913, Vitória/ES, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

9 - Será desclassificado o licitante que abandonar o certame deixando de enviar a documentação acima indicada, o que pode ensejar a instrução de processo para aplicação de sanções previstas neste edital.

10 - Se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

11 - Nas hipóteses previstas no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

X - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

1.1 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

2 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem 1, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.





3 - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

3.1 - O prazo estabelecido no subitem 3 poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

XI - DECLARAÇÃO DO VENCEDOR E REGRAS PARA RECURSOS

1 - No mínimo, com 12 (doze) horas de antecedência, o Pregoeiro deverá comunicar aos licitantes, por meio do sistema, a data e a hora em que declarará o vencedor do certame.

1.1 - Quando a licitação restar fracassada, o Pregoeiro comunicará aos licitantes, no mínimo, com 12 (doze) horas de antecedência, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada, a data e a hora em que declarará o fracasso do certame, seguindo, no que couber, as disposições referentes ao recurso admissível face à declaração de vencedor.

2 - Declarado o vencedor e decorrida, se for o caso, a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante qualificado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, qualquer licitante poderá, no prazo de 30 (trinta) minutos, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

2.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos dispostos no subitem anterior, importará na decadência desse direito e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

2.2 - Para efeito do disposto acima, manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do(s) fato(s) que motivou(aram) o licitante a recorrer, evidenciando, em campo próprio do sistema, contra qual(ais) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(ais) motivo(s);

2.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro realizar juízo de admissibilidade do recurso, sem adentrar no mérito recursal e verificando, em especial, a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso;

2.4 - Uma vez admitido o recurso, começará a correr o prazo de 03 (três) dias úteis para que o recorrente apresente as razões do recurso.

3 - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.





4 - Os recursos e as contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, exclusivamente via e-mail pregao@tcees.tc.br.

4.2 - Somente serão aceitas razões e contrarrazões assinadas pelo representante legal da empresa.

5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

6 - Se as razões de recurso forem consideradas protelatórias, o Pregoeiro não conhecerá do recurso e o licitante ficará sujeito às penalidades previstas em lei.

7 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

8 - Os recursos serão decididos pela autoridade superior do TCEES.

XII - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 - Na ausência de recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

2 - Em havendo recurso(s), decidido ele(s) e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

2.1 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

3 - A proposta vencedora estará disponível no portal de transparência do TCEES após a homologação do pregão eletrônico.

4 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.

4.1 - A convocação será promovida por e-mail, contendo o arquivo da Ata de Registro de Preços, que deverá ser devolvido, assinado, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas contadas do envio pelo TCEES.

4.1.1 - Para fins de controle, será considerada a data e hora de efetivo envio e recebimento na caixa postal da equipe do Núcleo de Contratações.





4.2 - O descumprimento do prazo acima será considerado desistência da contratação, salvo situações comprovadas de caso fortuito e de força maior, acarretando à empresa as consequências previstas na legislação e neste edital.

5 - O TCEES poderá prorrogar o prazo fixado no subitem anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

6 - Na assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do instrumento da contratação.

7 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a avaliação de todo o trâmite de avaliação de proposta e requisitos para habilitação previstos neste edital, assinar a Ata de Registro de Preços.

XIII - ORIENTAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1 - Todos os procedimentos e orientações sobre a execução da contratação constam no Termo de Referência – ANEXO 1.

XIV - DO PAGAMENTO

1 - As orientações sobre o pagamento constam no Termo de Referência – ANEXO 1 e Minuta do Contrato – ANEXO 8.

XV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - Ficará impedido de licitar e de contratar com o TCEES pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que:

1.1 - Não assinar a ata de registro de preços ou contrato, no prazo previsto neste edital e dentro do prazo de validade de sua proposta;





- 1.2 - Não entregar a documentação exigida no edital;
- 1.3 - Apresentar documentação falsa;
- 1.4 - Causar o atraso na execução do objeto;
- 1.5 - Não mantiver a proposta;
- 1.6 - Falhar na execução do contrato;
- 1.7 - Fraudar a execução do contrato;
- 1.8 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 1.9 - Declarar informações falsas; e
- 1.10 - Cometer fraude fiscal.

2 - As sanções relativas à execução do contrato constam no Termo de Referência – ANEXO 1.

XVI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

- 1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, cuja contagem inicia no dia seguinte ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Espírito Santo.
- 2 - Nos termos do Decreto Estadual nº 1.790-R/2007, será concedida adesão a Ata de Registro de Preços oriunda deste certame.
- 3 - A(s) concessão(ões) de adesão a Ata de Registro de Preços respeitará(ão) as previsões quantitativas previstas no art. 17, §3º e 4º do Decreto Estadual nº 1.790-R/2007.
- 4 - O(s) contrato(s) oriundo(s) da Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência até 31 de dezembro do ano respectivo ao de sua assinatura, consubstanciado no art. 27 do Decreto Estadual nº 1.790-R/2007.





5 - As previsões quanto a assinatura da Ata de Registro de Preços constam na Cláusula XII - item 4 deste edital.

6 - Conforme a demanda do TCEES, a empresa signatária da Ata de Registro de Preços será convocada para assinar o contrato.

6.1 - A convocação será promovida por e-mail, contendo o arquivo do contrato, que deverá ser devolvido, assinado, em no máximo 07 (sete) dias corridos contados de seu recebimento.

6.2 - O descumprimento do prazo acima será considerado desistência da contratação, salvo situações comprovadas de caso fortuito e de força maior, acarretando à empresa as consequências previstas na legislação e neste edital.

XVII - DA ATA DA LICITAÇÃO

1 - Os atos praticados durante a sessão pública deverão ser registrados em ata, em especial: os licitantes participantes; as propostas apresentadas; os avisos, os esclarecimentos e as impugnações; os lances ofertados, na ordem de classificação; a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso; a aceitabilidade da proposta; a habilitação; a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação; os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; o resultado da licitação.

2 - A ata da sessão pública será disponibilizada no portal de transparência do TCEES e no <https://www.licitacoes-e.com.br/>, imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

XVIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada aos licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de análise da proposta de preço e habilitação.

2 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares aos licitantes.

3 - É facultado ao Pregoeiro solicitar a contribuição de servidores do TCEES para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.





4 - Cabe ao Pregoeiro solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.

5 - O licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.

6 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 2 - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

ANEXO 3 - DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA (MODELO)

ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)

ANEXO 5 - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

ANEXO 6 - APRESENTAÇÃO DE ÍNDICES CONTÁBEIS (MODELO)

ANEXO 7 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO 8 - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO 9 - PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)

Vitória, 21 de dezembro de 2020.

GUILHERME NUNES

Pregoeiro Oficial

Assinado eletronicamente - Instrução Normativa TC nº 35/2015





ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de manutenção predial e construção civil, sob demanda, incluindo o fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços nas dependências do TCEES.

2. DO OBJETIVO

2.1. Suprir em tempo hábil as necessidades de manutenção predial preventiva e corretiva, bem como pequenos serviços pontuais de reforma na edificação.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Necessidades recorrentes, e por vezes emergenciais, de reparos, manutenção corretiva e preventiva, reformas pontuais (pintura de sala, reparo em gesso etc), alterações no layout, serviços de pequeno vulto e necessidade de resolução rápida;

3.2. São serviços essencialmente de manutenção predial e, portanto, os quantitativos são estimativos, podendo variar na medida em que forem feitos levantamentos técnicos nos diversos subsistemas da edificação;

3.3. Dessa forma, os serviços serão **solicitados conforme a demanda do TCEES**, não havendo obrigatoriedade de utilização total, nem mesmo parcial, dos quantitativos previstos, tendo em vista que os serviços serão realizados parceladamente de acordo com as reais necessidades;

3.4. Considerando tratar-se de estimativa de demandas de serviços, as quais são constantes, devido ao fato de que nem todos os serviços podem ser mensurados com precisão neste momento, a contratação dar-se-á pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, com previsão de realização para 12 meses, ajustando-se aos recursos orçamentários, minimizando futuros imprevistos e evitando possíveis prejuízos à Administração, com uma contratação que atenda as reais necessidades, sem restar desperdícios, bem como sem causar interrupção da execução dos serviços;

3.5. Entende-se que a utilização de Sistema de Registro de Preços – SRP é justificada, por se tratar de uma estimativa de demanda, as quais ocorrem ao longo do Exercício Financeiro para o atendimento das necessidades dos diversos setores deste Tribunal de Contas, enquadradas no Planejamento Estratégico. A adoção do SRP para a presente contratação enquadra-se nos incisos I e IV do art. 4º do Decreto Estadual nº 1.790-R/2007, a saber:

Decreto Estadual nº 1.790-R/2007.

Art. 4º Será adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços nas seguintes hipóteses:





I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

(...)

IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

3.6. Faz-se saber que a utilização de Sistema de Registro de Preços está justificada, pois a Administração Pública está indicando o objeto que pretende adquirir e informando os quantitativos estimados e máximos pretendidos. Ressalta-se que diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos estimados. O Sistema de Registro de Preços constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração;

3.7. A opção pelo Sistema de Registro de Preço – SRP tem como um de seus objetivos principais o princípio da Economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração;

3.8. Ainda segundo o Decreto Estadual nº 1.790-R/2007 o TCEES não está obrigado a contratar o quantitativo mencionado, posto que as aquisições e serviços serão realizadas na medida da necessidade e conveniência da Administração;

3.9. O registro de preços visa estabelecer o preço máximo que a empresa licitante/vencedora/CONTRATADA poderá exigir durante o **prazo de validade da ata de registro de preços que será de 12 (doze) meses**, conforme disposto no Decreto Estadual nº 1.790-R/2007, nas condições e formas mencionadas neste Termo de Referência;

3.10. Os elementos técnicos descritos neste Termo de Referência são os mínimos necessários para assegurar que a aquisição se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e, ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1. Os serviços pretendidos nesta contratação deverão atender as especificações descritas na **Planilha Orçamentária de Referência**, conforme **ANEXO I** deste Termo de Referência;

4.2. Em consonância com o Decreto Estadual nº 1790-R/2007, nos incisos I e II do artigo 13, são apresentadas na planilha anexa as especificações dos objetos, explicitando o conjunto de elementos necessários para a caracterização do bem e/ou serviço, definindo as unidades de medida adotadas, bem como a estimativa de quantidades mínimas e máximas a serem adquiridas no prazo de validade do Registro de Preços;

4.3. Os serviços foram obtidos nas tabelas do **LABOR/ITUFES (divulgadas pelo IOPES)**, nas tabelas PINI e/ou SINAPI, referências reconhecidas para obras públicas e ainda realizadas cotações de insumos no mercado. Os serviços para os quais foram realizadas cotações de mercado, foram utilizadas quantidade mínima de três pesquisas de preço, adotando-se o preço médio verificado através do mapa comparativo de preços, e elaboradas composições (referência COMP. na planilha). Todos os valores foram ajustados para a **data-base de agosto de 2020**;





- 4.4. O BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) adotado na **Planilha Orçamentária de Referência** (anexa) é de 22,55% (vinte e dois vírgula cinquenta e cinco por cento), conforme cálculo anexado à peça 07 dos autos, no qual estão inclusos todos os custos, diretos e indiretos;
- 4.4.1. O percentual de encargos sociais adotado na **Planilha Orçamentária de Referência** (anexa) é de 128,33%, conforme referência IOPES (LABOR/ITUFES);
- 4.5. Os critérios de quantificação e medição adotados para todos os serviços são os constantes dos manuais do sistema LABOR/ITUFES -IOPES;
- 4.6. Todos os materiais e produtos a serem empregados nos serviços deverão ser novos, sem uso e estarem de acordo com as especificações técnicas do fabricante;
- 4.7. Os serviços de pequenos reparos e adequações para manutenção predial deverão, para sua medição, ser executados em sua totalidade, conforme especificado na ordem de serviço ou projeto anexo;
- 4.8. O prazo de execução do serviço demandado será definido na Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE baseado no coeficiente de produtividade mínima esperada conforme planilha do **ANEXO II** deste Termo de Referência;
- 4.9. Para serviços com prazo de execução maiores que 30 dias, poderão ser realizadas medições mensais, a critério da fiscalização e acordados previamente;
- 4.10. Os pagamentos dos serviços executados serão efetuados de acordo com a execução das frentes de serviço (que podem contemplar mais de um serviço da planilha) efetivamente concluídas e aceitas, de acordo com as medições elaboradas pela fiscalização do CONTRATANTE;
- 4.11. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a execução de obras e serviços de engenharia, nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93.

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. Os serviços serão executados no Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, localizado na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, Vitória –ES, CEP 29.050-913, de segunda a sexta-feira, **no horário das 8h às 18h**, previamente agendado com o CONTRATANTE, podendo ser executado fora do horário informado (em finais de semana e/ou serviço noturno) dependendo do tipo de serviço/demanda, visando não interferir nas atividades do órgão;
- 5.2. A execução dos serviços deverá seguir os projetos, memoriais técnicos e memoriais descritivos, elaborados pelo NOM, que, quando necessários, serão entregues junto da Ordem de Serviços;
- 5.3. Para a perfeita execução dos serviços, deverão ser verificadas todas as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas –ABNT e outras aplicáveis;
- 5.4. A prestação dos serviços se dará pelo **Regime de Execução por Preço Unitário**;





- 5.5. A CONTRATADA deverá apresentar em **até 02 (dois) dias úteis** após a **emissão da Ordem de Serviço**, a relação nominal dos profissionais que serão disponibilizados para a execução dos serviços, com a indicação das respectivas qualificações técnicas, se houver, e os serviços pelos quais serão responsáveis, conforme item 1.1.2 do **ANEXO III**;
- 5.6. Deverá ser emitida uma ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou documento equivalente, conforme o conselho com o qual o profissional responsável técnico pela execução dos serviços tenha vínculo, referente à manutenção predial, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a assinatura do contrato;
- 5.7. O acompanhamento da execução dos serviços ficará a cargo do profissional técnico indicado pela CONTRATADA;
- 5.8. Ficará a cargo da CONTRATADA disponibilizar todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários à realização dos serviços, inclusive EPI (equipamentos de proteção individual) e EPC (equipamentos de proteção coletiva);
- 5.9. Os materiais a serem utilizados deverão ter qualidade igual ou superior aos apresentados na Planilha Orçamentária de Referência, e atender rigorosamente as normas técnicas de fabricação;
- 5.10. Deverá ser elaborado Relatório Diário como registro de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, o qual deverá ser diariamente apresentado à fiscalização do CONTRATANTE.
- 5.11. Após a conclusão de cada serviço haverá a conferência pela fiscalização do CONTRATANTE, e um novo serviço só poderá ser iniciado após a liberação pela fiscalização, sob pena de, caso não haja tal conferência e liberação, a CONTRATADA ser obrigada a refazer o serviço.

6. DA GARANTIA PELA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 6.1. Garantia **mínima de 05 (cinco) anos**, cujo início será contado a partir do recebimento definitivo das instalações, tanto para defeito de fabricação dos materiais empregados, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local da entrega, como também para erros de execução verificados, mesmo após sua aceitação pelo CONTRATANTE;
- 6.2. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste estudo técnico preliminar, sempre que houver solicitação e sem ônus para o CONTRATANTE;
- 6.3. A empresa deverá atender às solicitações para conserto, corrigir defeitos apresentados ou efetuar substituições, em prazo **não superior a 05 (cinco) dias úteis** dentro do período de garantia;
- 6.4. Caso o reparo não possa ser concluído, o material defeituoso deverá ser substituído imediatamente por outro idêntico ou superior, em perfeitas condições de utilização;



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



6.5. A garantia legal de 05 anos não exclui a responsabilidade da CONTRATADA durante o período de vida útil do sistema estabelecido na norma ABNT NBR 15575/2013, considerando a correta execução dos processos de manutenção em atendimento à norma ABNT NBR 5674/2012.

7. DA AMOSTRA

7.1. Não se aplica.

8. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

8.1. O prazo para o início dos serviços será de no **máximo 05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da Ordem de Serviço e cópia da Nota de Empenho;

8.2. O prazo de execução do serviço contratado será determinado em cada Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE conforme sua demanda, por meio do Núcleo de Obras e Manutenção responsável pelo planejamento e fiscalização dos serviços;

8.3. O prazo para a finalização do serviço demandado estará condicionado à **produtividade mínima esperada** estabelecida na composição de custo unitário, definidos na Planilha do **ANEXO II** (elaborada conforme parâmetro de coeficientes da Tabela IOPES);

8.3.1. Estes coeficientes também serão adotados na definição do prazo de execução de uma frente com mais de um serviço da planilha de referência, onde neste caso outros fatores que contribuem para definição de prazos serão utilizados, tais como:

- i. Complexidade da execução dos serviços,
- ii. As técnicas normativas que estabelecem como o serviço deverá ser executado.
- iii. Simultaneidade dos serviços;
- iv. Se, os serviços contemplam a aquisição de materiais sob encomenda;
- v. Horário disponível para execução do serviço e possíveis interrupções;
- vi. Feriados e pontos facultativos adotados pelo órgão.

8.4. Juntamente com a emissão da ordem de serviço seguirá os seguintes documentos:

- i. Projeto Executivo, quando necessário;
- ii. Planilha de orçamento com fontes de custos baseada na planilha contratada;
- iii. Cronograma de execução.

8.5. Após a entrega do cronograma elaborado pela fiscalização, a CONTRATADA terá o **prazo de até 02 (dois) dias úteis** para verificar a viabilidade da execução e se manifestar para solicitação de alteração do cronograma. Para isso, a CONTRATADA deverá apresentar seu próprio cronograma para avaliação. Esta solicitação será avaliada pela fiscalização, que dará a resposta em **até 02 (dois) dias úteis**;

8.6. Transcorrido o prazo de **02 (dois) dias úteis** após a emissão da Ordem de Serviço e o cronograma, sem que a CONTRATADA tenha se manifestado, será considerado aceito o cronograma entregue pela fiscalização;





- 8.7. O descumprimento do prazo definido na Ordem de Serviço por parte da CONTRATADA estará sujeito à aplicação de penalidade;
- 8.8. Poderá ser concedida prorrogação de prazo, desde que seja solicitada pela CONTRATADA, devidamente justificada, por escrito e aprovada pela autoridade competente;
- 8.9. A solicitação de prorrogação de prazo deverá ser formalizada e entregue à fiscalização com antecedência **mínima de 02 (dois) dias úteis** em relação à data limite de conclusão do(s) serviço(s) prevista inicialmente;
- 8.10. O recebimento do serviço estará condicionado à observância das especificações técnicas, cabendo a verificação **ao fiscal técnico** designado, que poderá ser assistido por representante da CONTRATADA, a fim de corrigir toda e qualquer irregularidade constatada.
- 8.11. Os serviços que estiverem em desacordo com as especificações e condições descritas neste documento ou que apresentarem vícios ou defeitos serão rejeitados, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos sem ônus para o TCEES, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, **de até 3 (três) dias úteis**, quando se realizarão novas verificações, sem prejuízo da aplicação de penalidades;
- 8.12. O **RECEBIMENTO DEFINITIVO** dos serviços se dará pela fiscalização técnica no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento provisório, desde que, estejam atendidas todas as diretrizes descritas neste estudo técnico preliminar;
- 8.13. A CONTRATADA deverá encaminhar em até **10 (dez) dias úteis** após o Recebimento Definitivo do serviço a documentação conforme item 1.1.1 do **ANEXO III** (Documentação mensal obrigatória para liquidação da despesa), devendo o responsável pela liquidação:
- 8.13.1. Realizar análise de toda documentação apresentada, e caso haja irregularidade que impeçam a liquidação da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes solicitando à CONTRATADA por escrito as suas correções;
- 8.13.2. Após realizada conferência, e estando a documentação em conformidade, a fiscalização comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal com base no valor apurado pela fiscalização técnica;
- 8.14. Se a CONTRATADA se recusar a reformular os itens em desacordo, ou no caso de a reformulação não ocorrer no prazo previsto, estará a CONTRATADA incorrendo em quebra de contrato, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas contratualmente;
- 8.15. O recebimento definitivo do serviço, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do serviço prestado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua efetiva utilização.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos, na fase de habilitação:

9.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



9.1.1. Comprovação de registro da empresa licitante e inscrição do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia –CREA, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo –CAU, ou ainda no Conselho Regional dos Técnicos Industriais –CRT.

9.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-PROFISSIONAL

9.2.1. Será exigido o acompanhamento de um profissional Responsável Técnico–RT. Para tanto, será exigida **no momento da contratação**, a documentação listada a partir do item 9.2.4.

9.2.2. Na fase de habilitação, caso o profissional já possua vínculo com a empresa, poderão ser apresentados os documentos citados.

9.2.3. Caso a empresa não possua ainda o profissional que será o Responsável Técnico em seu quadro, na fase de habilitação poderá ser apresentado um Termo de Compromisso firmado entre a empresa e o profissional que tenha as qualificações abaixo, em que a empresa licitante se compromete a contratar o profissional caso venha a ser a vencedora do certame.

9.2.4. Comprovação de vínculo em seu quadro de pessoal, a época da contratação, de Engenheiro ou Arquiteto ou Técnico, com registro válido no respectivo conselho;

9.2.5. Comprovação de que o profissional responsável técnico pela execução da obra seja detentor de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica acompanhado de Certidão de Acervo Técnico – CAT – devidamente registrada no respectivo conselho, referente à execução de serviços semelhantes aos previstos nesta contratação –manutenção predial, obra de reforma ou execução de edificação;

9.2.6. O profissional indicado nos itens 9.2.4 e 9.2.5 deverá ser o Responsável Técnico – RT – do contrato, podendo o mesmo ser substituído por outro que igualmente detenha Atestado de Capacidade Técnica e CAT registrada no respectivo conselho, previamente submetido à fiscalização.

9.2.7. O profissional indicado nos itens 9.2.4 e 9.2.5, em todo o período de prestação dos serviços, deverá constar do quadro profissional da empresa registrado no respectivo conselho e deverá atuar, efetivamente, como responsável técnico no acompanhamento dos serviços.

9.2.8. A comprovação de vínculo do profissional responsável técnico pela execução dos serviços com a CONTRATADA poderá ser mediante:

9.2.8.1. No caso de vínculo empregatício, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social –CTPS –expedida pelo Ministério do Trabalho;

9.2.8.2. No caso de vínculo societário, ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante;

9.2.8.3. No caso de profissional autônomo, contrato de prestação de serviços devidamente registrado no respectivo conselho, por meio da Anotação de Responsabilidade Técnica –ART(ou documento equivalente).





10. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

- 10.1. O TCEES designará, formalmente, um servidor para acompanhar a entrega do objeto, conforme este Termo de Referência, bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo;
- 10.2. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do TCEES e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;
- 10.3. A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial, anotações e/ou registros no Relatório de Serviços, e-mail a ser definido pela CONTRATANTE, através de um consultor através de ligação gratuita e quaisquer outros mecanismos disponibilizados pela CONTRATADA e aprovados pela CONTRATANTE;
- 10.4. A FISCALIZAÇÃO é a atividade exercida de modo sistemático pelo CONTRATANTE, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;
- 10.5. A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, bem como atender prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas pelo CONTRATANTE;
- 10.6. A atuação ou a eventual omissão da FISCALIZAÇÃO durante a realização do objeto contratado não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução do (s) serviço (s);
- 10.7. Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:
- 10.7.1. Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, inclusive o cumprimento das obrigações previdenciárias, sociais e trabalhistas;
 - 10.7.2. Apontar quaisquer serviços incompatíveis com os padrões técnicos e de qualidade definidos neste documento;
 - 10.7.2.1. Nos casos descritos acima a CONTRATADA deverá corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra ou de materiais empregados;
 - 10.7.3. Solicitar ao preposto da CONTRATADA que os empregados/prestador de serviço estejam sempre usando uniformes, crachás de identificação e equipamentos de proteção individual -EPI;
 - 10.7.4. Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer material ou equipamento que apresente defeito durante seu uso;





10.7.5. Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA, as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas no contrato;

10.7.6. Paralisar os serviços sempre que verificar o descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer itens contratuais, até que sejam corrigidos;

10.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da FISCALIZAÇÃO do contrato serão submetidas à apreciação da autoridade superior do TCEES, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993;

10.9. Exigências da FISCALIZAÇÃO, respaldada na legislação aplicável, no Termo de Referência, no Edital e no Contrato, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

10.10. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência.

11. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Núcleo de Obras e Manutenção – NOM – será responsável pela fiscalização contratual técnica, sendo responsável pela avaliação dos serviços contratados, seus níveis mínimos, assim como quaisquer atividades relacionadas com a operação da Solução;

11.2. A fiscalização administrativa será efetivada por servidores lotados na Secretaria Administrativa.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1. Atender a todas as exigências deste estudo técnico preliminar, dos Projetos Executivos e/ou Memoriais Técnicos, além das normas da ABNT e recomendações dos fabricantes dos materiais;

12.2. Fornecer, antes do início dos serviços, a ART/RRT (Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica) recolhida pelo profissional responsável técnico, devidamente quitada e assinada. Os custos referentes ao pagamento da ART/RRT ficarão a cargo da CONTRATADA;

12.3. Fornecer, antes do início dos serviços, o planejamento da execução, prevendo, inclusive, eventuais riscos à segurança dos trabalhadores e demais usuários da edificação, com as ações preventivas, individuais e coletivas a serem implantadas para a eliminação desses riscos, em conformidade com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;

12.4. A CONTRATADA deverá ter no seu quadro fixo de funcionários equipe composta minimamente dos seguintes profissionais: pedreiro, eletricista, bombeiro hidráulico e pintor. Todos os serviços realizados deverão ser acompanhados por encarregado;

12.4.1. Substituir, obrigatoriamente, em **02 dias úteis**, o profissional, na mesma especialidade para continuação e finalização do serviço quando, por qualquer razão, ocorra a impossibilidade deste de continuar os trabalhos;





- 12.5. Colocar à disposição do TCEES profissionais capacitados para o desempenho das funções necessárias à execução dos serviços contratados, conduzindo a um ótimo acabamento e aparência, sendo as tolerâncias, ajustes e métodos de execução compatíveis com as melhores práticas disponíveis;
- 12.6. Fornecer a relação nominal de todo o pessoal envolvido na execução dos serviços, informando número de documento de identificação para a liberação da entrada nas dependências do TCEES;
- 12.7. Manter, durante o período de execução dos serviços, seu pessoal uniformizado, identificado através de crachás, e provendo-os de todos os Equipamentos de Proteção Individual –EPIs, que forem necessários para a execução segura dos serviços;
- 12.8. Fornecer e garantir o uso dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários, EPI -equipamentos de proteção individual e EPC -equipamentos de proteção coletiva, conforme normas vigentes, visando a não ocorrência de danos físicos e materiais, não só com relação aos seus funcionários, como também com relação aos usuários em geral da edificação;
- 12.9. Considerando as formas de contágio do novo coronavírus e as medidas disponíveis para a prevenção da COVID-19, a CONTRATADA deverá garantir a utilização dos EPIs previstos em leis e normas regulamentares, tais como o uso da Máscara facial podendo ser a máscara de tecido, cirúrgica ou N95, devendo ser observadas as premissas a seguir:
- 12.9.1.** Deverá ser garantido o fornecimento gratuito de máscara de acordo com as recomendações de fabricação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA – para todos os trabalhadores;
- 12.9.2.** Deverá ser entregue quantidade suficiente para não utilizar a mesma máscara por longo tempo (máximo de 3 horas);
- 12.9.3.** Deverá ser fornecida em quantidade suficiente para trocas e higienização adequada entre as jornadas de trabalho.
- 12.10. Cumprir as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as relativas à saúde/segurança do trabalho;
- 12.11. Disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços. Todos os materiais a serem utilizados deverão ser novos, de primeira qualidade, resistentes e adequados à finalidade que se destinam. Deverão obedecer às especificações do presente memorial e projeto executivo, às normas da ABNT, no que couber e, na falta dessas ter suas características reconhecidas em certificados ou laudos emitidos por laboratórios tecnológicos idôneos;
- 12.12. Apresentar para a fiscalização do CONTRATANTE as especificações técnicas de todos os materiais que serão utilizados, submetendo amostras à aprovação da fiscalização do CONTRATANTE sempre que necessário, bem como as notas fiscais, caso solicitado;
- 12.12.1.** Caso a CONTRATADA utilize materiais cuja qualidade seja duvidosa (marcas desconhecidas no mercado para o tipo de material especificado), caberá a ela comprovar, através de testes, estarem de acordo





com as normas técnicas, inclusive no que se refere à qualidade, ficando as respectivas despesas por conta da CONTRATADA, se solicitado pela fiscalização do CONTRATANTE;

12.13. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE, responsabilizando-se pela sua guarda e integridade física;

12.14. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, proteções de pisos, de painéis e de mobiliário, fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais, serviços extraordinários, dentre outros;

12.15. Garantir e responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços contratados nos termos da legislação em vigor, obrigando-se a substituir ou refazer, sem ônus para o CONTRATANTE, qualquer material ou serviço que não esteja de acordo com as condições estabelecidas no presente memorial e projeto executivo, bem como não executados a contento;

12.16. Garantir a execução dos serviços, sem interrupção, substituindo, sem ônus para o CONTRATANTE, a ausência de qualquer prestador de serviço, independentemente do motivo;

12.17. Garantir que serão prontamente reparadas e substituídas, às suas próprias custas, todas as partes que acusarem defeito ou quaisquer anormalidades durante o período de garantia;

12.18. Responder, ressalvadas as hipóteses legais de caso fortuito ou de força maior, por todo e qualquer prejuízo que, em decorrência da execução deste objeto, for causado aos imóveis, mobiliários, equipamentos e demais pertences do CONTRATANTE ou de terceiros, ficando certo que os prejuízos eventualmente causados serão ressarcidos;

12.19. Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar, por si ou por seus empregados/prestadores de serviço à CONTRATADA ou terceiros;

12.20. Responsabilizar-se inteiramente pela manutenção e pela preservação das condições de segurança, estando obrigada a cumprir as exigências legais determinadas pela administração pública e, em particular, pelas normas de segurança do trabalho nas atividades da construção civil e elétrica;

12.21. Se, por algum motivo, houver necessidade de alteração das obras, serviços e/ou especificações do projeto executivo, a CONTRATADA deverá justificar tal alteração, cabendo a aprovação e/ou decisão final à fiscalização do CONTRATANTE. Se a CONTRATADA deixar de comunicar previamente as ocorrências que, eventualmente, venham a comprometer, em todo ou em parte, a qualidade da obra ou serviço, considerar-se-á que os mesmos foram executados de forma irregular e, portanto, será exigida a correção, reconstrução e/ou substituição desses serviços, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

12.22. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a execução do contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem a anuência do CONTRATANTE;





- 12.23. Responsabilizar-se exclusivamente por providências e obrigações em caso de acidente de trabalho, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
- 12.24. Assumir todas as responsabilidades e tomaras medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados/prestadores de serviço no período de execução do serviço;
- 12.25. Providenciar a imediata correção de algum tipo de irregularidade verificada ou de avaria/defeito apontados pela fiscalização;
- 12.26. Permitir e facilitar à fiscalização do CONTRATANTE a inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados;
- 12.27. No interesse do cumprimento do contrato, a fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir, por escrito, a substituição de empregados da empresa CONTRATADA, que deverá cumprir a exigência no prazo de dois dias úteis;
- 12.28. Sempre que for solicitado, o técnico responsável da CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos sobre o andamento dos serviços aos técnicos responsáveis do CONTRATANTE;
- 12.29. Reforçar a sua equipe de técnicos no local de execução dos serviços, caso fique constatada insuficiência da mesma, a fim de permitir a perfeita execução dos serviços ora contratados, dentro do prazo previsto;
- 12.30. Os desenhos, as especificações e os memoriais, constantes dos projetos executivos, a serem entregues juntamente da ordem de execução dos serviços, deverão ser examinados com o máximo cuidado pela CONTRATADA, e em todos os casos omissos ou suscetíveis à dúvida deverá a CONTRATADA recorrer à fiscalização para melhores esclarecimentos ou orientação, sendo as decisões finais comunicadas sempre por escrito;
- 12.31. Realizar, às suas expensas, todos os ensaios tecnológicos dos materiais –de concreto, pintura, soldas, estanqueidade, e todos os demais ensaios pertinentes de acordo com as normas técnicas aplicáveis, apresentando os laudos técnicos à fiscalização do CONTRATANTE.;
- 12.32. Responsabilizar-se pela remoção e/ou proteção, quando necessário, de mobiliário, objetos, pisos, entre outros, existentes nas salas, para a execução dos serviços, voltando à situação original após a conclusão;
- 12.33. Arcar com todos os custos das demolições, reparações e reconstruções que seja obrigada a fazer em consequência da negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais e legais;
- 12.34. Manter limpos e organizados os ambientes de trabalho e efetuar a limpeza do ambiente ao final dos serviços;
- 12.35. Responsabilizar-se pela retirada e pelo transporte de todo material removido das dependências do TCEES, sobras de materiais, embalagens, ferramentas e equipamentos, imediatamente após os serviços, deixando o local livre e desimpedido de quaisquer resíduos;
- 12.36. Responsabilizar-se pelo descarte adequado de todo material removido, fazendo-o de forma a atender a todas as exigências das normas ambientais vigentes, em especial à Resolução 307/2002 do CONAMA, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;





12.37. Realizar os serviços, caso necessário e a critério da Administração, fora do horário de expediente, inclusive aos sábados, domingos, feriados e/ou horário noturno, para não interferir no funcionamento do TCEES;

12.37.1. Caso o CONTRATANTE necessite solicitar a realização dos serviços fora do horário de expediente, deverá fazê-lo com antecedência **mínima de 48 (quarenta e oito) horas**, por escrito, com as devidas justificativas, submetendo à aprovação da Administração;

12.38. Fornecer manual com orientações para manutenção/limpeza, discriminando os materiais a serem utilizados, restrições e demais cuidados para a permanência do período de garantia;

12.39. Notificar, formal e tempestivamente, o CONTRATANTE sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

12.40. Respeitar os prazos estabelecidos nas Ordens de Serviço;

12.41. Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do Contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências;

12.42. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993;

12.43. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE;

12.44. Encaminhar ao CONTRATANTE a nota fiscal referente ao objeto contratado;

12.45. Responsabilizar-se exclusivamente pelo vínculo empregatício de seus funcionários, bem como por todas as obrigações trabalhistas, tributárias, administrativas, civis, previdenciárias e securitárias, apresentando a documentação comprobatória à fiscalização do CONTRATANTE para fins de pagamento, assim como antes do início dos serviços, sempre que um novo funcionário atuar no objeto da contratação, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

12.46. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da contratação, tais como mão de obra, materiais, equipamentos, transporte e tributos de qualquer natureza;

12.47. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

12.48. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, assim como observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

13.1. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



- 13.2. Designar comissão/fiscal para acompanhar a execução e fiscalização dos serviços contratados, com responsabilidade de fazer anotações e registros de todas as ocorrências, propondo a aplicação das penalidades previstas na legislação, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, sob pena de responsabilidade;
- 13.3. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
- 13.4. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
- 13.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- 13.5.1. Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do Contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA **48 (quarenta e oito) horas** após o seu envio.
- 13.6. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
- 13.7. Rejeitar os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, estabelecendo sua correção.

14. DAS PENALIDADES

- 14.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento dos produtos, sujeitando-se (nos casos de retardamento, de falha na execução do Contrato, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto) às penalidades constantes no art. 7ª da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:
- 14.1.1. ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para o TCEES;
- 14.1.2. MULTA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega do(s) produto(s), que será calculada pela fórmula: $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;
- 14.1.2.1. Em caso de inexecução total do objeto aplicar-se-á multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação;
- 14.1.2.2. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
- 14.1.2.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao TCEES, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.





14.1.2.4. O Contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no Contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, inciso I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

14.1.2.5. A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens 14.1.3 e 14.1.4 abaixo:

14.1.3. **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR** e impedimento de contratar com o TCEES por um período de até **2 (dois) anos**, nos casos de recusa quanto a assinatura do instrumento contratual, fornecimento de produtos ou prestação dos serviços;

14.1.4. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

14.2. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

14.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo TCEES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

14.4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

14.5. O prazo para apresentação de defesa prévia será de **05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

14.6. A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é da competência exclusiva pelo Conselheiro Presidente do TCEES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias úteis** da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após **02 (dois) anos** de sua aplicação.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com as **MEDIÇÕES** elaboradas pela fiscalização do CONTRATANTE, por serviços efetivamente realizados e aceitos;

15.2. O pagamento será efetuado mediante o fornecimento ao TCEES de NOTA FISCAL, dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993 e o relatório de adimplemento de encargos e de toda a documentação discriminada na Cláusula Décima deste Termo de Referência. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos após a respectiva apresentação;

15.3. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF * \frac{0,33}{100} * ND$$





Onde:

VM = Valor da Multa Financeira,

VF = Valor da Nota Fiscal,

ND = Número de dias em atraso;

15.4. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

15.5. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

15.6. Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao TCEES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

15.7. O TCEES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

15.8. Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação;

15.9. No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverão constar, obrigatoriamente, o número do Pregão, os valores unitários e totais;

15.10. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, no Banco _____, Agência nº _____, Conta Corrente nº _____, ficando a CONTRATADA responsável por avisar qualquer alteração das informações bancárias

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas inerentes a este Termo de Referência correrão à conta da ação específica do orçamento do TCE-ES para o exercício de 2021.

17. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

17.1. Os valores da planilha de referência foram obtidos a partir da **tabela referencial do IOPES (LABOR/ITUFES)**;

17.2. Será vencedora a proposta de **MENOR PREÇO**, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo;

17.3. Na proposta de preço devem estar incluídas todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto;

17.4. Os custos referentes aos serviços deverão ser apresentados na proposta de forma discriminada para cada item, com o valor unitário do serviço;



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



- 17.5. Na proposta de preço deve ser informada a validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- 17.6. As propostas deverão conter, obrigatoriamente, a descrição dos serviços, conforme as especificações e quantidades contidas no **ANEXO I - Planilha Orçamentária de Referência**.

18. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 18.1. O Núcleo de Obras e Manutenção – NOM – foi responsável pela especificação técnica, justificativa e objetivos, cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestados pelos servidores deste Núcleo através do telefone (27) 3334-7741 ou e-mail nom.servidores@tcees.tc.br.
- 18.2. O Núcleo de Contratações - NCT foi responsável pela elaboração do Termo de Referência, cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestados através do e-mail nct.servidores@tcees.tc.br.





ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA

REF. AGOSTO/2020		BDI: 22,55%			LS: 128,33%					
Item	Fonte / Código	Especificação do Serviço	Und.	Preço Unitário	Quantidade			Valores (R\$)		
					Estimado	Mínimo	Máximo	Estimado	Mínimo	Máximo
1	LABOR - 010201 - 1	Demolição de piso cimentado inclusive lastro de concreto	m2	21,77	50	20	80	1.088,50	435,40	1.741,60
2	LABOR - 010202 - 1	Demolição de piso revestido com cerâmica	m2	11,72	50	20	80	585,00	234,40	937,60
3	LABOR - 010203 - 1	Demolição de piso revestido com cerâmica inclusive lastro de concreto	m2	23,44	50	20	80	1.172,00	468,80	1.875,20
4	LABOR - 010206 - 1	Demolição de revestimento com azulejos	m2	41,86	50	20	80	2.093,00	837,20	3.348,80
5	LABOR - 010208 - 1	Retirada de revestimento antigo em reboco	m2	8,37	50	20	80	418,50	167,40	669,60
6	LABOR - 010209 - 1	Demolição de alvenaria	m3	50,23	20	10	30	1.004,60	502,30	1.506,90
7	LABOR - 010210 - 1	Demolição manual de concreto simples (EMOP 05.001.001)	m3	235,82	10	5	15	2.358,20	1.179,10	3.537,30
8	LABOR - 010212 - 1	Retirada manual de pavimento em paralelepípedos, incluindo empilhamento para reaproveitamento	m2	10,05	200	100	500	2.010,00	1.005,00	5.025,00
9	LABOR - 010214 - 1	Retirada de portas e janelas de madeira, inclusive batentes	m2	13,40	20	10	50	268,00	134,00	670,00
10	LABOR - 010215 - 1	Retirada de esquadrias metálicas	m2	8,37	20	10	50	167,49	83,75	418,50
11	LABOR - 010216 - 1	Retirada de meio-fio de concreto	m	8,37	100	50	200	837,46	418,73	1.674,00
12	LABOR - 010220 - 1	Demolição de piso cimentado, exclusive lastro de concreto	m2	10,32	100	50	150	1.032,10	516,05	1.548,00
13	LABOR - 010221 - 1	Retirada de bandeira de porta	und	25,57	20	10	30	511,40	255,73	767,10
14	LABOR - 010224 - 1	Retirada de grades, gradis, alambrados, cercas e portões	m2	14,74	30	20	40	442,20	294,80	589,60
15	LABOR - 010229 - 1	Retirada de poste de aço de 4 a 6 m	und	33,49	10	5	30	334,90	167,45	1.004,70
16	LABOR - 010230 - 1	Retirada de pintura antiga a base de PVA	m2	5,37	50	30	80	268,50	161,10	429,60
17	LABOR - 010238 - 1	Apicoamento de superfície com revestimento em argamassa	m2	8,37	80	30	100	669,60	251,10	837,00
18	LABOR - 010240 - 1	Retirada de pontos elétricos (luminárias, interruptores e tomadas)	und	9,23	100	50	150	923,300	461,50	1.384,50
19	LABOR - 010246 - 1	Lixamento de parede com pintura antiga PVA para recebimento de nova camada de tinta	m2	3,16	200	100	300	632,00	316,00	948,00
20	LABOR - 010259 - 1	Retirada de rodapé de madeira ou cerâmica	m	1,95	100	50	150	195,00	97,50	292,50
21	LABOR - 010264 - 1	Demolição de piso granilite	m2	23,22	150	100	300	3.483,00	2.322,00	6.966,00





TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Comissão de Pregão – CPP

22	LABOR - 010271 - 1	Retirada de caixas/quadros elétricos	und	12,47	10	5	15	124,70	62,35	187,05
23	LABOR - 010280 - 1	Remoção de cobertura em telha metálica, exclusive estrutura	m2	7,31	150	100	400	1.096,50	731,00	2.924,00
24	0905.001 NOM	Recolocação de telha termoacustica tipo forro aço galv trapez. 40, e=0.43mm.	m2	18,31	150	100	400	2.746,50	1.831,00	7.324,00
25	LABOR - 010292 - 1	Retirada de alisar de madeira	m	0,52	50	30	100	26,00	15,60	52,00
26	0102.001 NOM	Remoção de forro de gesso, de forma manual, sem reaproveitamento.	m2	3,79	100	50	400	379,00	189,50	1.516,00
27	LABOR - 010319 - 1	Remoção de pintura antiga a base de óleo ou esmalte sobre esquadrias	m2	16,04	50	20	70	802,00	320,80	1.122,80
28	LABOR - 010323 - 1	Retirada de torneiras e registros	und	9,23	5	2	10	46,15	18,46	92,30
29	LABOR - 010327 - 1	Retirada de marco de madeira	m	2,09	5	2	9	10,45	4,18	18,81
30	LABOR - 010329 - 1	Retirada de disjuntor	und	17,26	50	15	70	863,00	258,90	1.208,20
31	LABOR - 010331 - 1	Demolição de piso, soleira, peitoris e escadas em mármore ou granito, exclusive regularização	m2	8,97	50	20	200	448,50	179,40	1.794,00
32	LABOR - 010332 - 1	Retirada de roda parede em madeira	m	3,12	20	10	30	62,40	31,20	93,60
33	LABOR - 020339 - 1	Locação de andaime metálico para trabalho em fachada de edifício (aluguel de 1 m² por 1 mês) inclusive frete, montagem e desmontagem	m2	11,75	100	30	150	1.175,00	352,50	1.762,50
34	LABOR - 020346 - 1	Locação de andaime metálico para fachada - tipo torre (aluguel mensal)	m	9,50	100	30	150	950,00	285,00	1.425,00
35	LABOR - 030103 - 1	Escavação mecânica em material de 1a. Categoria	m3	11,64	50	20	60	582,00	232,80	698,40
36	LABOR - 030119 - 1	Apiloamento do fundo de vala com maço de 30 a 60kg	m2	25,06	50	20	60	1.253,00	501,20	1.503,60
37	LABOR - 030201 - 1	Reaterro apiloado de cavas de fundação, em camadas de 20 cm	m3	51,58	50	20	60	2.579,00	1.031,60	3.094,80
38	LABOR - 030304 - 2	Índice de preço para remoção de entulho decorrente da execução de obras (Classe A CONAMA - NBR 10.004 - Classe II-B), incluindo aluguel da caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada	m3	63,51	30	10	60	1.905,30	635,10	3.810,60
39	LABOR - 040324 - 1	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=25 MPa (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	m3	679,33	3	2	5	2.037,99	1.358,66	3.396,65
40	LABOR - 040328 - 1	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm	kg	8,78	50	40	60	439,00	351,20	526,80
41	LABOR - 040333 - 1	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-60 B fina, diâmetro de 4.0 a 7.0mm	kg	8,78	50	40	60	439,00	351,20	526,80
42	LABOR - 040339 - 1	Forma de chapas madeira compensada resinada, esp. 12mm, levando-se em conta a utilização 3 vezes, reforçadas com sarrafos de madeira de 2.5 x 10.0cm (incl material, corte, montagem, escoras em eucalipto e desforma)	m2	156,67	40	20	60	6.266,80	3.133,40	9.400,20
43	LABOR - 040705 - 1	Execução de junta de dilatação 2 x 2 cm considerando 1cm de aplicação de isopor e 1cm de aplicação de masticque elástico do tipo	m	51,64	16	8	24	826,24	413,12	1.239,36



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buai, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Comissão de Pregão – CPP

		sikaflex 1a ou equivalente								
44	LABOR - 040802 - 1	Remoção cuidadosa do concreto afetado, através de escarificação (considerando esp. escarificada de 5cm)	m2	124,79	10	5	20	1.247,90	623,95	2.495,80
45	LABOR - 040803 - 2	Preparação do substrato para reparo em estrutura de concreto por apicoamento manual da superfície	m2	73,69	10	5	20	736,90	368,45	1.473,80
46	LABOR - 040807 - 1	Aplicação de Sika Top 108 Armatec ou equivalente, nas ferragens a serem recuperadas	m2	78,05	10	5	20	780,50	390,25	1.561,00
47	LABOR - 040809 - 1	Recomposição de concreto danificado, com utilização de argamassa Sika Grout ou equivalente (considerando esp. 5cm)	m2	409,59	10	5	20	4.095,90	2.047,95	8.191,80
48	LABOR - 040816 - 1	Aplicação de Oxiprimer ou equivalente, nas ferragens a serem recuperadas	m2	13,58	10	5	20	135,80	67,90	271,60
49	LABOR - 040818 - 1	Revestimento externo com argamassa corretiva tipo Sika Monotop 622 BR ou equivalente, esp. 5mm	m2	71,66	10	5	20	716,60	358,30	1.433,20
50	LABOR - 050601 - 1	Alvenaria de blocos de concreto 9x19x39cm, c/ resist. mínimo a compres. 2.5 MPa, assent. c/ arg. de cimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0.5:8 esp. das juntas 10mm e esp. das paredes, s/ rev. 9cm	m2	54,01	50	10	80	2.700,50	540,10	4.320,80
51	LABOR - 050605 - 1	Alvenaria de blocos cerâmicos 10 furos 10x20x20cm, assentados c/argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia traço 1:0,5:8, juntas 12mm e esp. das paredes s/revestimento, 10cm (bloco comprado na praça de Vitória, posto obra)	m2	58,48	50	10	80	2.924,00	584,80	4.678,40
52	LABOR - 062201 - 1	Substituição de fechadura com maçaneta tipo alavanca e chave yale	und	74,79	10	5	15	747,90	373,95	1.121,85
53	LABOR - 062202 - 1	Substituição de fechadura com maçaneta tipo alavanca e chave tipo comum	und	170,84	10	5	15	1.708,40	854,20	2.562,60
54	LABOR - 062203 - 1	Substituição de fechadura com maçaneta tipo bola e chave tipo yale	und	130,69	10	5	15	1.306,90	653,45	1.960,35
55	LABOR - 062204 - 1	Recolocação de folha de porta em madeira de 1 folha, excl. ferragens, marcos e alizares	und	69,80	10	5	15	698,00	349,00	1.047,00
56	LABOR - 062207 - 1	Substituição de dobradiça 3 x 2 1/2"	und	43,98	10	5	15	439,80	219,90	659,70
57	LABOR - 062208 - 1	Reparo na porta com plaina, incl. retirada e recolocação de folha de porta	und	63,62	10	5	15	636,20	318,10	954,30
58	LABOR - 062211 - 1	Recolocação de alizar em madeira, excl. alizar	m	2,67	10	5	15	26,70	13,35	40,05
59	LABOR - 062212 - 1	Recolocação de marco em madeira, excl. marco	m	12,95	10	5	15	129,50	64,75	194,25
60	LABOR - 071107 - 2	Portão de ferro de abrir em barra chata, chapa e tubo, inclusive chumbamento	m2	658,02	10	5	20	6.580,20	3.290,10	13.160,40
61	LABOR - 071701 - 2	Janela de correr para vidro em alumínio anodizado cor natural, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, alizar, caixilho e contramarco, exclusive vidro	m2	405,72	20	15	30	8.114,40	6.085,80	12.171,60
62	LABOR - 071703 - 2	Janela tipo maxim-ar para vidro em alumínio anodizado natural, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, caixilho, alizar e contramarco, exclusive vidro	m2	383,44	40	30	50	15.337,60	11.503,20	19.172,00
63	LABOR - 071704 - 2	Porta de abrir tipo veneziana em alumínio anodizado, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, caixilho, alizar e contramarco	m2	750,22	15	10	20	11.253,30	7.502,20	15.004,40



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buai, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Comissão de Pregão – CPP

64	LABOR - 080102 - 1	Vidro plano transparente liso, com 4 mm de espessura	m2	132,65	40	30	50	5.306,00	3.979,50	6.632,50
65	LABOR - 080103 - 1	Vidro fantasia mini-boreal, com 4 mm de espessura	m2	172,83	20	10	30	3.456,63	1.728,31	5.184,90
66	LABOR - 080107 - 1	Vidro aramado esp. 6mm, colocado	m2	686,83	4	1	5	2.747,32	686,83	3.434,15
67	1515.001 NOM	Fornecimento e instalação de grelha em chapa expandida 5/16", incluído suporte em perfil L38x4,8mm, largura de 1,20m, conforme projeto.	m	700,89	6	3	12	4.205,34	2.102,67	8.410,68
68	LABOR - 090221 - 3	Cobert. telha termoacust tipo forro aço galv trapez. 40, e=0.43mm, pint. face. sup. cor branca, face inf. plana revest. Película PVC Text., incl. acess. fix. núcleo isolante poliuretano (injeção contínua) e=30mm, ref. Isoeste, Sto André, Eternit, Metform ou equ	m2	136,84	10	5	20	1.368,40	684,20	2.736,80
69	LABOR - 090312 - 1	Calha em chapa galvanizada com largura de 40 cm	m	149,82	20	10	30	2.996,40	1.498,20	4.494,60
70	LABOR - 090314 - 1	Rufo de chapa de alumínio esp. 0.5mm, largura de 30cm	m	36,57	40	10	100	1.462,80	365,70	3.657,00
71	LABOR - 090512 - 1	Limpeza de calhas e coletores (serviço realizado por servente)	m3	20,26	50	10	100	1.013,00	202,60	2.026,00
72	LABOR - 100105 - 1	Índice de imperme.c/ manta asfáltica atendendo NBR 9952, asfalto polimérico, esp.4mm reforç.c/ filme int.em polietileno, regul.base c/ arg.1:4 esp.mín.15mm, proteção mec. arg. 1:4 esp.20mm e juntas dilat.	m2	234,57	50	30	100	11.728,50	7.037,10	23.457,00
73	LABOR - 040813 - 1	Impermeabilização de estrutura com Sika Top 107 ou equivalente	m2	72,35	100	50	200	7.235,00	3.617,50	14.470,00
74	LABOR - 100202 - 1	Impermeabilização com argamassa de igol 2 - marca de referência Sika	m2	50,90	50	20	80	2.545,00	1.018,00	4.072,00
75	LABOR - 100203 - 1	Pintura impermeabilizante com igolflex ou equivalente a 3 demãos	m2	46,96	50	20	80	2.348,00	939,20	3.756,80
76	LABOR - 100204 - 2	Impermeabilização, empregando argamassa de cimento e areia sem peneirar no traço 1:3 com aditivo impermeabilizado tipo sika 1 ou equivalente, espessura de 2 cm	m2	38,13	50	20	80	1.906,50	762,60	3.050,40
77	LABOR - 100208 - 1	Índice de imperme.c/ manta asfáltica atendendo NBR 9952, asfalto polimerizado esp.3mm, reforç.c/ filme int. polietileno, regul. base c/ arg.1:4 esp.mín.15mm, proteção mec. arg.1:4 esp.20mm e juntas dilat.	m2	217,58	50	20	80	10.879,00	4.351,60	17.406,40
78	LABOR - 110101 - 1	Chapisco com argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada no traço 1:3, espessura 5 mm	m2	11,56	100	50	150	1.156,00	5778,00	1.734,00
79	LABOR - 110301 - 1	Emboço de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia lavada traço 1:0.5:6, espessura 20 mm	m2	32,43	80	50	100	2.594,40	1.621,50	3.243,00
80	LABOR - 110302 - 1	Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia lavada traço 1:0.5:6, espessura 25 mm	m2	56,03	80	50	100	4.482,40	2.801,50	5.603,00
81	LABOR - 120101 - 1	Chapisco de argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada, no traço 1:3, espessura 5 mm	m2	5,88	80	50	100	470,40	294,00	588,00
82	LABOR - 120208 - 1	Acabamento de alumínio com perfil de canto para arremate das paredes	m	16,15	20	10	30	323,00	161,50	484,50



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buai, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Comissão de Pregão – CPP

83	LABOR - 120216 - 1	Acabamento de perfil "U" em alumínio anodizado fosco 1/2"	m	15,93	40	20	60	637,20	318,60	955,80
84	LABOR - 120224 - 1	Assentamento de revestimento cerâmico com cimento colante, excl. rejuntamento e cerâmica	m2	13,87	100	50	150	1.387,00	693,50	2.080,50
85	1202.038 NOM	Cerâmica acabamento brilhante, dim. 33X58cm, ref. de cor Branca NEVADA INCESA/equiv. assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento com argamassapre-fabricada para rejunte, conforme cerâmica aplicada nos sanitários coletivos do prédio.	m2	2,00	20	10	50	1.040,00	520,00	2.600,00
86	LABOR - 120301 - 1	Emboço de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 20 mm	m2	28,96	80	50	100	2.316,80	1.448,00	2.896,00
87	LABOR - 120303 - 1	Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 25 mm	m2	49,63	80	50	100	3.970,40	2.481,50	4.963,00
88	LABOR - 130103 - 1	Regularização de base p/ revestimento cerâmico, com argamassa de cimento e areia no traço 1:5, espessura 3cm	m2	20,41	50	30	100	1.020,50	612,30	2.041,00
89	LABOR - 130109 - 1	Lastro regularizado e impermeabilizado de concreto não estrutural, espessura de 8 cm	m2	63,96	50	30	100	3.198,00	1.918,80	6.396,00
90	LABOR - 130110 - 1	Lastro regularizado de concreto não estrutural, espessura de 8 cm	m2	54,11	50	30	100	2.705,50	1.623,30	5.411,00
91	LABOR - 130202 - 1	Piso cimentado liso com 1.5 cm de espessura, de argamassa de cimento e areia no traço 1:3 e juntas plásticas em quadros de 1 m	m2	46,47	50	30	100	2.323,50	1.394,10	4.647,00
92	LABOR - 130208 - 1	Junta plástica 17 x 3 mm, para pisos corridos, inclusive fornecimento e colocação	m	7,87	50	30	100	393,50	236,10	787,00
93	LABOR - 130209 - 1	Piso de cimentado camurçado executado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, esp. 3.0cm	m2	75,72	50	30	100	3.786,00	2.271,60	7.572,00
94	LABOR - 130222 - 1	Revestimento de piso com placas de borracha plurigoma preto pastilhado ou equivalente, inclusive arremate	m2	112,56	50	30	100	5.628,00	3.376,80	11.256,00
95	LABOR - 130223 - 1	Assentamento de piso cerâmico, com utilização de cimento colante, excl. rejuntamento e cerâmica	m2	12,38	50	30	100	619,00	371,40	1.238,00
96	LABOR - 130225 - 1	Rejuntamento de piso cerâmico, usando cimento branco, para juntas de no máximo 3mm de espessura	m2	8,99	50	30	100	449,50	269,70	899,00
97	LABOR - 130226 - 1	Rejuntamento empregando argamassa para rejunte, esp. 5mm	m2	13,21	50	30	100	660,50	396,30	1.321,00
98	LABOR - 130230 - 1	Piso argamassa alta resistência tipo granilite ou equiv de qualidade comprovada, esp de 10mm, com juntas plástica em quadros de 1m, na cor natural, com acabamento anti-derrapante mecanizado, inclusive regularização e=3.0cm	m2	112,08	30	10	80	3.362,40	1.120,80	8.966,40
99	LABOR - 130233 - 1	Porcelanato polido, acabamento acetinado, dim. 60x60cm, ref. de cor CIMENTO CINZA BOLD Potobello/equiv, utilizando dupla colagem de argamassa colante para porcelanato tipo ACIII e rejunte 1mm para porcelanato	m2	100,64	100	50	150	10.064,00	5.032,00	15.096,00
100	LABOR - 130315 - 1	Rodapé de mármore ou granito, assentado com argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0,5:8, incl. rejuntamento	m	42,91	50	10	80	2.145,50	429,10	3.432,80



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiç, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Comissão de Pregão – CPP

		com cimento branco, h=7cm								
101	LABOR - 130403 - 1	Recomposição de piso cimentado, com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, com 2 cm de espessura, incl. lastro	m2	108,03	50	10	80	5.401,50	1.080,30	8.642,40
102	LABOR - 140903 - 1	Tubo PVC rígido para esgoto no diâmetro de 100mm incluindo escavação e aterro com areia	m	48,98	12	6	24	587,76	293,88	1.175,52
103	LABOR - 140904 - 1	Tubo PVC rígido para esgoto no diâmetro de 150mm incluindo escavação e aterro com areia	m	82,80	12	6	24	993,60	496,80	1.987,20
104	LABOR - 140905 - 1	Tubo PVC rígido para esgoto no diâmetro de 200mm incluindo escavação e aterro com areia	m	117,80	12	6	24	1.413,60	706,80	2.827,20
105	LABOR - 140906 - 1	Tubo PVC rígido para esgoto no diâmetro de 75 mm incluindo escavação e aterro com areia	m	44,44	12	6	24	533,28	266,64	1.066,56
106	LABOR - 141215 - 1	Tubo de aço galvanizado, inclusive conexões, diâm. 50mm (2")	m	123,39	24	6	48	2.961,36	740,34	5.922,72
107	LABOR - 141216 - 1	Tubo de aço galvanizado, inclusive conexões, diâm. 65mm (2 1/2")	m	161,18	24	6	48	3.868,32	967,08	7.736,64
108	LABOR - 141217 - 1	Tubo de aço galvanizado, inclusive conexões, diâm. 80mm (3")	m	180,89	24	6	48	4.341,36	1.085,34	8.682,72
109	LABOR - 141409 - 1	Tubo de PVC rígido soldável marrom, diâm. 20mm (1/2"), inclusive conexões	m	16,97	24	6	32	407,28	101,82	543,04
110	LABOR - 141410 - 1	Tubo de PVC rígido soldável marrom, diâm. 25mm (3/4"), inclusive conexões	m	20,69	36	6	60	744,84	124,14	1.241,40
111	LABOR - 141411 - 1	Tubo de PVC rígido soldável marrom, diâm. 32mm (1"), inclusive conexões	m	28,32	36	6	60	1.019,52	169,92	1.699,20
112	LABOR - 141412 - 1	Tubo de PVC rígido soldável marrom, diâm. 40mm (1 1/4"), inclusive conexões	m	34,26	36	6	60	1.233,36	205,56	2.055,60
113	LABOR - 141413 - 1	Tubo de PVC rígido soldável marrom, diâm. 50mm (1 1/2"), inclusive conexões	m	40,43	24	6	36	970,32	242,58	1.455,48
114	LABOR - 141414 - 1	Tubo de PVC rígido soldável marrom, diâm. 60mm (2"), inclusive conexões	m	63,20	24	6	36	1.516,80	379,20	2.275,20
115	LABOR - 141415 - 1	Tubo de PVC rígido soldável marrom, diâm. 75mm (2 1/2"), inclusive conexões	m	79,82	24	6	36	1.915,68	478,92	2.873,52
116	LABOR - 141416 - 1	Tubo de PVC rígido soldável marrom, diâm. 85mm (3"), inclusive conexões	m	90,43	24	6	36	2.170,32	542,58	3.255,48
117	LABOR - 141906 - 1	Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, diâmetro 40mm (1 1/2"), inclusive conexões	m	30,43	24	6	36	730,32	182,58	1.095,48
118	LABOR - 141907 - 1	Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, diâmetro 50mm (2"), inclusive conexões	m	37,84	24	6	36	908,16	227,04	1.362,24
119	LABOR - 141908 - 1	Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, diâmetro 75mm (3"), inclusive conexões	m	54,45	24	6	36	1.306,80	326,70	1.960,20
120	LABOR - 141909 - 1	Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, diâmetro 100mm (4"), inclusive conexões	m	62,07	24	6	36	1.489,68	372,42	2.234,52
121	LABOR - 142103 - 1	Reparo para válvula de descarga, completo	und	85,04	24	4	48	2.040,96	340,16	4.081,92
122	LABOR - 142104 - 1	Sifão em PVC para pia de cozinha ou lavatório 1x11/2"	und	28,80	2	1	3	57,60	28,80	86,40
123	LABOR - 142106 - 1	Sifão em PVC para tanque 2"	und	24,82	2	1	3	49,64	24,82	74,46



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buai, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Comissão de Pregão – CPP

124	LABOR - 142107 - 1	Ralo sifonado em PVC 100x100mm, com grelha PVC	und	47,95	4	2	6	191,80	95,90	287,70
125	LABOR - 142109 - 1	Ralo seco em PVC 100x100mm, com grelha em PVC	und	47,75	4	2	6	191,00	95,50	286,50
126	LABOR - 142111 - 1	Caixa sifonada em PVC, diâm. 150mm, com grelha e porta grelha quadrados, em aço inox	und	106,05	4	2	6	424,20	212,10	636,30
127	LABOR - 142112 - 1	Caixa seca em PVC, diâm. 100mm, com grelha e porta grelha quadrados, em aço inox	und	54,47	4	2	6	217,88	108,94	326,82
128	LABOR - 142113 - 1	Caixa de inspeção em PVC, diâm. 150mm, com tampa cega	und	78,33	4	2	6	313,32	156,66	469,98
129	LABOR - 142114 - 1	Tampa para caixa sifonada, em PVC, de 150x150mm	und	7,58	4	2	6	30,32	15,16	45,48
130	LABOR - 142115 - 1	Tampa para caixa sifonada, em aço inox, de 150x150mm	und	35,24	4	2	6	140,96	70,48	211,44
131	LABOR - 142116 - 1	Tampa para ralo, em PVC, de 100x100mm	und	3,41	4	2	6	13,64	6,82	20,46
132	LABOR - 142117 - 1	Tampa para ralo, em aço inox, de 100x100mm	und	19,88	4	2	6	79,52	39,76	119,28
133	LABOR - 142118 - 1	Engate flexível de PVC para lavatório	und	12,97	4	2	6	51,88	25,94	77,82
134	LABOR - 142122 - 2	Automático de bóia, duas funções 25A	und	83,13	4	2	6	332,52	166,26	498,78
135	LABOR - 142123 - 1	Adaptador de PVC com flanges livres para caixa d'água de 20mmx1/2"	und	14,30	4	2	6	57,20	28,60	85,80
136	LABOR - 142124 - 1	Adaptador de PVC com flanges livres para caixa d'água de 25mmx3/4"	und	15,56	4	2	6	62,24	31,12	93,36
137	LABOR - 142125 - 1	Adaptador de PVC com flanges livres para caixa d'água de 32mmx1"	und	20,51	4	2	6	82,04	41,02	123,06
138	LABOR - 142201 - 1	Abertura e fechamento de rasgos em alvenaria, para passagem de tubulações, diâm. 1/2" a 1"	m	10,77	25	15	35	269,25	161,55	376,95
139	LABOR - 142202 - 1	Abertura e fechamento de rasgos em alvenaria, para passagem de tubulações, diâm. 1 1/4" a 2"	m	16,12	25	15	35	403,00	241,80	564,20
140	LABOR - 142301 - 1	Revisões e reparos em torneiras e registros	und	18,49	5	2	40	92,45	36,98	739,60
141	LABOR - 142302 - 1	Revisões e reparos em caixas de descarga	und	25,87	5	2	44	129,35	51,74	1.138,28
142	1508.014 NOM	Iluminação de emergência completo, inclusive bloco autônomo de iluminação 2x9W com tomada universal	und	55,72	15	10	60	835,80	557,20	3.343,20
143	LABOR - 170121 - 2	Recolocação de vaso sanitário, inclusive fornecimento de acessórios (parafusos de fixação, anel de vedação, bolsa e tubo de ligação, etc), exclusive fornecimento do vaso e tampa	und	191,37	10	5	15	1.913,70	956,85	2.870,55
144	LABOR - 170220 - 1	Bancada de granito com espessura de 2 cm	m2	360,73	10	5	15	3.607,30	1.803,65	5.410,95
145	LABOR - 170304 - 1	Torneira pressão cromada diâm. 1/2" para lavatório, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	125,43	8	5	10	1.003,44	627,15	1.254,30
146	LABOR - 170309 - 1	Torneira para jardim de 3/4" marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	92,89	8	5	10	743,12	464,45	928,90
147	LABOR - 170310 - 1	Torneira pressão cromada diâm. 3/4" para uso geral, marcas de referência Fabrimar,	und	112,64	8	5	10	901,12	563,20	1.126,40



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiç, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Comissão de Pregão – CPP

		Deca ou Docol								
148	LABOR - 170312 - 2	Torneira de metal com borda roscável, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	102,46	8	5	10	819,68	512,30	1.024,60
149	LABOR - 170316 - 1	Registro de pressão com canopla cromada diam. 15mm (1/2"), marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	72,06	8	5	10	576,48	360,30	720,60
150	LABOR - 170317 - 1	Registro de pressão com canopla cromada diam. 20mm (3/4"), marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	82,45	8	5	10	659,60	412,25	824,50
151	LABOR - 170324 - 1	Registro de gaveta bruto diam. 50mm (2")	und	148,88	2	1	3	297,76	148,88	446,64
152	LABOR - 170325 - 1	Registro de gaveta bruto diam. 65mm (2 1/2")	und	343,55	2	1	3	687,10	343,55	1.030,65
153	LABOR - 170326 - 1	Registro de gaveta bruto diam. 80mm (3")	und	530,24	2	1	3	1.060,48	530,24	1.590,72
154	LABOR - 170327 - 1	Registro de gaveta com canopla cromada diam. 15mm (1/2"), marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	102,24	2	1	3	204,48	102,24	306,72
155	LABOR - 170329 - 1	Registro de gaveta com canopla cromada diam. 25mm (1"), marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	159,30	2	1	3	318,60	159,30	477,90
156	LABOR - 170330 - 1	Registro de gaveta com canopla cromada diam 32mm (1 1/4"), marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	211,13	2	1	3	422,26	211,13	633,39
157	LABOR - 170331 - 1	Registro de gaveta com canopla cromada, diam. 40mm (1 1/2"), marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	220,25	2	1	3	440,50	220,25	660,75
158	LABOR - 170350 - 1	Parafuso de fixação para lavatório ou vaso, inclusive colocação	und	15,18	8	5	40	121,44	75,90	607,20
159	LABOR - 170351 - 1	Torneira de parede cromada, marcas de referência Fabrimar (linha prática, ref.1157) , Deca ou Docol	und	306,50	2	1	3	613,00	306,50	919,50
160	LABOR - 170519 - 1	Ducha manual Acqua jet , linha Aquarius, com registro ref.C 2195, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	276,51	5	2	10	1.382,55	553,02	2.765,10
161	LABOR - 190101 - 1	Emassamento de paredes e forros, com duas demãos de massa à base de PVA, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex	m2	12,13	300	100	400	3.639,00	1.213,00	4.852,00
162	LABOR - 190103 - 1	Emassamento de paredes e forros, com duas demãos de massa acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex	m2	15,39	300	100	400	4.617,00	1.539,000	6.156,00
163	LABOR - 190116 - 1	Pintura com tinta esmalte sintético, marcas de referência Suvinil, Coral e Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes, a duas demãos	m2	21,32	200	100	300	4.264,00	2.132,00	6.396,00
164	LABOR - 190117 - 1	Pintura com tinta acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral e Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes e forros, a duas demãos	m2	18,82	2000	100	6000	37.640,00	1.882,00	112.920,00
165	LABOR - 190205 - 1	Caiação de meio-fio, a três demãos	m2	9,75	100	50	300	975,00	487,50	2.925,00
166	LABOR - 190302 - 1	Pintura com tinta esmalte sintético, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive fundo branco nivelador, em madeira, a duas demãos	m2	24,07	50	10	100	1.203,50	240,70	2.407,00
167	LABOR - 190417 - 1	Pintura com tinta esmalte sintético, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, a duas demãos, inclusive fundo anticorrosivo a	m2	20,13	80	50	100	1.610,40	1.006,50	2.013,00



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buai, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Comissão de Pregão – CPP

		uma demão, em metal								
168	LABOR - 190418 - 1	Pintura de superfície metálica com uma demão de primer Epoxi e duas demãos de tinta à base de Epoxi	m2	32,64	200	150	300	6.528,00	4.896,00	9.792,00
169	LABOR - 190602 - 1	Pintura com tinta à base de resinas acrílicas, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, sobre piso de concreto, a duas demãos	m2	34,42	100	50	150	3.442,00	1.721,00	5.163,00
170	LABOR - 190603 - 2	Pintura sobre pisos, marcas de referência Novacor, Coral ou Suvinil, a duas demãos, Linha Premium	m2	19,01	100	50	150	1.901,00	950,50	2.851,50
171	2002.001 NOM	Fornecimento e instalação de piso granilite 40x40cm na cor cinza, conforme padrão existente	m2	80,67	40	20	50	3.226,80	1.613,40	4.033,50
172	LABOR - 200206 - 1	Blocos pré-moldados de concreto tipo pavi-s ou equivalente, espessura de 8 cm e resistência a compressão mínima de 35MPa, assentados sobre colchão de pó de pedra na espessura de 10 cm	m2	70,53	80	50	200	5.642,40	3.526,50	14.106,00
173	LABOR - 200209 - 1	Passeio de cimentado camurçado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 esp. 1.5cm, e lastro de concreto com 8cm de espessura, inclusive preparo de caixa	m2	124,48	80	50	100	9.958,40	6.224,00	12.448,00
174	LABOR - 200253 - 1	Fornecimento e assentamento de ladrilho hidráulico pastilhado, vermelho, dim. 20x20 cm, esp. 1.5cm, assentado com pasta de cimento colante, exclusive regularização e lastro	m2	63,52	80	50	100	5.081,60	3.176,00	6.352,00
175	2002.002 NOM	Instalação de limitador de vaga de garagem (bate rodas).	und	15,14	40	34	50	605,60	514,76	757,00
176	1906.001 NOM	Pintura à base de resina acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, em faixas com largura de 8 cm, para demarcação de vaga de garagem.	m	46,46	200	100	300	9.292,00	4.646,00	13.938,00
177	0613.001 NOM	Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv.c/enchimento em madeira 1a. qualidade esp. 30mm p/ pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura externa em latão cromado LaFonte ou equiv., acabamento com fórmica na cor branca ou preta, conforme padrão existente, exclusive marco, nas dim.: 0.80 x 2.10 m	und	1007,77	5	2	15	5.038,85	2.015,54	15.116,55
178	LABOR - 060103 - 2	Marco de madeira de lei de 1ª (Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente) com 15x3 cm de batente, nas dimensões de 0.80 x 2.10 m	und	274,51	5	2	15	1.372,55	549,02	4.117,65
179	LABOR - 150307 - 1	Quadro de distribuição de energia, de embutir, com 18 divisões modulares, com barramento	und	448,56	2	1	3	897,12	448,56	1.345,68
180	LABOR - 150309 - 1	Quadro de distribuição de energia, de embutir, com 32 divisões modulares, com barramento	und	524,99	2	1	3	1.049,98	524,99	1.574,97
181	LABOR - 150310 - 1	Caixa de distribuição 20x20x15 cm	und	82,36	8	5	10	658,88	411,80	823,60
182	LABOR - 150623 - 2	Caixa de passagem 4x2", chapa 18	und	7,96	10	3	15	79,60	23,88	119,40
183	LABOR - 150628 - 1	Caixa de embutir marca de referência Tigreflex, 4x2"	und	7,48	10	3	15	74,80	22,44	112,20



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buai, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Comissão de Pregão – CPP

184	LABOR - 150629 - 1	Caixa de embutir marca de referência Tigreflex, 4x4"	und	13,02	10	3	15	130,20	39,06	195,30
185	LABOR - 150630 - 1	Caixa de passagem 4x4", chapa 18	und	9,35	10	3	15	93,50	28,05	140,25
186	LABOR - 150633 - 1	Caixa de passagem 200x200x100mm, chapa 18, com tampa parafusada	und	81,22	10	3	15	812,20	243,66	1.218,30
187	LABOR - 150634 - 1	Caixa de passagem 300x300x120mm, chapa 18, com tampa parafusada	und	126,06	10	3	15	1.260,60	378,18	1.890,90
188	LABOR - 150636 - 3	Caixa sextavada em PVC de 3x3x1 1/2", marca de referência Tigreflex	und	9,37	10	3	15	93,70	28,11	140,55
189	LABOR - 150802 - 4	Caixa de ligação de alumínio silício, tipo CONDULETES, sem rosca, no formato B, inclusive tampa com vedação, diâmetro 3/4"	und	17,82	8	5	10	142,56	89,10	178,20
190	LABOR - 150803 - 4	Caixa de ligação de alumínio silício, tipo CONDULETES, sem rosca, no formato T, inclusive tampa com vedação, diâmetro 3/4"	und	22,42	8	5	10	179,36	112,10	224,20
191	LABOR - 150804 - 4	Caixa de ligação de alumínio silício, tipo CONDULETES, sem rosca, no formato LR, inclusive tampa com vedação, diâmetro 3/4"	und	20,67	8	5	10	165,36	103,35	206,70
192	LABOR - 150805 - 4	Caixa de ligação de alumínio silício, tipo CONDULETES, sem rosca, no formato X, inclusive tampa com vedação, diâmetro 3/4"	und	22,84	8	5	10	182,72	114,20	228,40
193	LABOR - 150807 - 1	Canaleta sistema X da Pial ou equivalente, inclusive conexões	m	13,52	50	10	80	676,00	135,20	1.081,60
194	LABOR - 150836 - 2	Eletrocalha perfurada em chapa de aço galvanizado nº16, 200x100mm, sem tampa	m	91,59	3	1	5	274,77	91,59	457,95
195	LABOR - 150850 - 1	Saída horizontal para eletroduto de 3/4"	und	7,73	3	1	5	23,19	7,73	38,65
196	LABOR - 150851 - 1	Saída horizontal para eletroduto de 1"	und	7,79	3	1	5	23,37	7,79	38,95
197	LABOR - 150852 - 1	Saída horizontal para eletroduto de 2"	und	9,56	3	1	5	28,68	9,56	47,80
198	LABOR - 150866 - 1	Junção simples para eletrocalha metálica 200x100mm, galvanizada, ref. Mega MG 2760 ou equivalente	und	11,04	3	1	5	33,12	11,04	55,20
199	LABOR - 150881 - 1	Suporte de fixação de eletrocalha de 200x100mm, na parede, através de suporte tipo mão francesa simples (1 und), parafuso e bucha S8 (2 und)	und	23,81	3	1	5	71,43	23,81	119,05
200	LABOR - 150884 - 1	Suporte de fixação de eletrocalha de 200x100mm, no teto, através de gancho vertical (1 und), porca sextavada e arruela 1/4" (4 und), vergalhão rosca total 1/4" (h=60cm), cantoneira ZZ (1 und) e parafuso e bucha S8 (2 und)	und	30,07	3	1	5	90,21	30,07	150,35
201	LABOR - 150916 - 1	Canaleta sistema X Pial ou equivalente, inclusive conexões, 20x10x2200 mm, cod. 30801	und	30,98	50	10	200	1.549,00	309,80	6.196,00
202	LABOR - 150918 - 2	Fita isolante em rolo de 19mm x 20 m, número 33 Scotch ou equivalente	und	25,87	20	10	30	517,40	258,70	776,10
203	LABOR - 150937 - 1	Arame de aço 14 BWG para guia	m	4,03	20	5	30	80,60	20,15	120,90
204	LABOR - 150964 - 1	Lâmpada fluorescente de 20W	und	11,30	10	1	15	113,00	11,30	169,50
205	LABOR - 150967 - 1	Soquete para lâmpada fluorescente	und	6,04	10	1	15	60,40	6,04	90,60



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buai, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Comissão de Pregão – CPP

206	1508.016 NOM	Fornecimento e instalação de tomada de sobrepor 2P + T 20 A sistema x pial	Und	61,21	20	5	50	1.224,20	306,05	3.060,50
207	1508.017 NOM	Fornecimento e instalação de tomada de sobrepor 2P + T 10 A sistema x pial	und	46,87	20	5	50	937,40	234,35	2.343,50
208	1508.018 NOM	Fornecimento e instalação de interruptor simples de sobrepor	Und	35,56	20	5	50	711,20	177,80	1.778,00
209	1508.019 NOM	Fornecimento e instalação de interruptor paralelo de sobrepor	und	57,31	20	5	50	1.146,20	286,55	2.865,50
210	1508.020 NOM	Fornecimento e instalação de Canaleta X pial 50x20, inclusive conexões	und	75,19	20	1	50	1.503,80	75,19	3.759,50
211	1508.001 NOM	Fornecimento e instalação de eletroduto de PVC rígido, liso, cor cinza, de 1", para instalações aparentes (NBR 5410), inclusive acessórios.	M	26,94	30	1	40	808,20	26,94	1.077,60
212	1508.002 NOM	Fornecimento e instalação de eletroduto de PVC rígido, liso, cor cinza de 3/4", para instalações aparentes (NBR 5410), inclusive acessórios	M	23,94	30	1	40	718,20	23,94	957,60
213	LABOR - 151128 - 1	Eletroduto de PVC rígido roscável, diâm. 1 1/4" (40mm), inclusive conexões	m	26,08	30	1	40	782,40	26,08	1.043,20
214	LABOR - 151129 - 1	Eletroduto de PVC rígido roscável, diâm. 1 1/2" (50mm), inclusive conexões	m	31,53	30	1	40	945,96	31,53	1.261,20
215	LABOR - 151130 - 1	Eletroduto de PVC rígido roscável, diâm. 2" (60mm), inclusive conexões	m	37,46	30	1	40	1.123,80	37,46	1.498,40
216	LABOR - 151132 - 1	Eletroduto flexível corrugado 3/4" , marca de referência TIGRE	m	7,70	30	1	40	231,00	7,70	308,00
217	LABOR - 151133 - 1	Eletroduto flexível corrugado 1", marca de referência TIGRE	m	8,68	30	1	40	260,52	8,68	347,20
218	1508.009 NOM	Fornecimento e instalação de eletroduto metálico flexível revestido externamente com PVC preto, diâmetro externo de 25mm (3/4"), tipo sealtube.	m	30,05	30	1	40	901,50	30,05	1.202,00
219	1508.010 NOM	Fornecimento e instalação de eletroduto metálico flexível revestido externamente com PVC preto, diâmetro externo de 32mm (1"), tipo sealtube.	m	34,23	30	1	40	1.026,90	34,23	1.369,20
220	LABOR - 151301 - 2	Mini-Disjuntor monopolar 16 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	19,78	2	1	15	39,56	19,78	296,70
221	LABOR - 151302 - 2	Mini-Disjuntor monopolar 20 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	19,78	2	1	15	39,56	19,78	296,70
222	LABOR - 151303 - 2	Mini-Disjuntor monopolar 25 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	19,78	2	1	15	39,56	19,78	296,70
223	LABOR - 151304 - 2	Mini-Disjuntor monopolar 32 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	19,78	2	1	15	39,56	19,78	296,70
224	LABOR - 151305 - 2	Mini-Disjuntor monopolar 40 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	21,83	2	1	5	43,66	21,83	109,15
225	LABOR - 151306 - 2	Mini-Disjuntor bipolar 16 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	57,45	2	1	15	114,90	57,45	861,75
226	LABOR - 151307 - 2	Mini-Disjuntor bipolar 20 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	57,45	2	1	15	114,90	57,45	861,75
227	LABOR -	Mini-Disjuntor bipolar 50 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens,	und	59,29	2	1	5	118,58	59,29	296,45



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiç, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Comissão de Pregão – CPP

	151308 - 2	GE, Schneider ou equivalente								
228	LABOR - 151309 - 2	Mini-Disjuntor tripolar 16 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	82,12	2	1	10	164,24	82,12	821,20
229	LABOR - 151310 - 2	Mini-Disjuntor tripolar 40 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	96,65	2	1	10	193,30	96,65	966,50
230	LABOR - 151311 - 2	Mini-Disjuntor tripolar 50 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	96,65	2	1	5	193,30	96,65	483,25
231	LABOR - 151313 - 2	Mini-Disjuntor tripolar 90 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	168,68	2	1	5	337,36	168,68	843,40
232	LABOR - 151321 - 2	Mini-Disjuntor bipolar 25 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	57,45	2	1	15	114,90	57,45	861,75
233	LABOR - 151322 - 2	Mini-Disjuntor bipolar 32 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	57,45	2	1	15	114,90	57,45	861,75
234	LABOR - 151323 - 2	Mini-Disjuntor bipolar 40 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	59,29	2	1	5	118,58	59,29	296,45
235	LABOR - 151327 - 2	Mini-Disjuntor tripolar 20 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	82,12	2	1	10	164,24	82,12	821,20
236	LABOR - 151328 - 2	Mini-Disjuntor tripolar 25 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	82,12	2	1	10	164,24	82,12	821,20
237	LABOR - 151329 - 3	Mini-Disjuntor tripolar 32 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	82,12	2	1	10	164,24	82,12	821,20
238	LABOR - 151330 - 2	Mini-Disjuntor tripolar 63 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	110,27	2	1	5	220,54	110,27	551,35
239	LABOR - 151336 - 3	Disjuntor DR bipolar 16A a 25A, corrente nominal 30 mA	und	161,69	2	1	5	323,38	161,69	808,45
240	LABOR - 151337 - 1	Dispositivo de proteção contra surto (DPS) bipolar, tensão nominal máxima 275VCA, corrente de surto máxima 40KA.	und	179,11	2	1	5	358,22	179,11	895,55
241	LABOR - 151350 - 2	Interruptor Diferencial DR 16A a 25A, 30mA, 2 módulos	und	161,69	2	1	5	323,38	161,69	808,45
242	LABOR - 151351 - 2	Interruptor Diferencial DR 30A a 40A, 30mA, 2 módulos	und	161,69	2	1	5	323,38	161,69	808,45
243	LABOR - 151402 - 1	Fio de cobre termoplástico, com isolamento para 750V, seção de 2.5 mm2	m	5,63	100	10	300	563,00	56,30	1.689,00
244	LABOR - 151403 - 1	Fio ou cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 750V, seção de 4.0 mm2	m	6,84	100	10	300	684,00	68,40	2.052,00
245	LABOR - 151404 - 1	Fio ou cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 750V, seção de 6.0 mm2	m	8,16	100	10	200	816,00	81,60	1.632,00
246	LABOR - 151405 - 1	Fio ou cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 750V, seção de 10.0 mm2	m	11,17	100	10	200	1.117,00	111,70	2.234,00
247	LABOR - 151406 - 1	Fio ou cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 750V, seção de 16.0 mm2	m	14,93	100	10	200	1.493,00	149,30	2.986,00
248	LABOR - 151407 - 1	Cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 750V, seção de 25.0 mm2	m	20,55	100	10	200	2.055,00	205,50	4.110,00
249	LABOR - 151413 - 1	Cabo de cobre nú, seção de 25.0 mm2	m	21,23	100	10	200	2.123,00	212,30	4.246,00



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiç, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Comissão de Pregão – CPP

250	LABOR - 151435 - 1	Cabo paralelo PP de cobre, com isolamento para 750V, seção 3x2,5mm ²	m	9,75	100	10	200	975,00	97,50	1.950,00
251	LABOR - 151436 - 1	Cabo paralelo PP de cobre, com isolamento para 750V, seção 3x4,0mm ²	m	12,94	100	10	200	1.293,62	129,36	2.588,00
252	LABOR - 151508 - 1	Bucha e arruela de alumínio fundido diâmetro 20mm (3/4")	und	1,79	5	1	10	8,93	1,79	17,90
253	LABOR - 151509 - 1	Bucha e arruela de alumínio fundido diâmetro 25mm (1")	und	2,29	5	1	10	11,43	2,29	22,90
254	LABOR - 151510 - 1	Bucha e arruela de alumínio fundido diâmetro 40mm (1 1/2")	und	5,07	5	1	10	25,35	5,07	50,70
255	LABOR - 151512 - 2	Automático de bóia, 2 funções 25A	und	83,13	5	1	10	415,63	83,13	831,30
256	LABOR - 151601 - 1	Abertura e fechamento de rasgos em alvenaria, para passagem de eletrodutos diâm. 1/2" a 1"	m	10,78	100	1	150	1.078,00	10,78	1.617,00
257	LABOR - 151602 - 1	Abertura e fechamento de rasgos em alvenaria, para passagem de eletroduto diâm. 1 1/4" a 2"	m	16,12	100	1	150	1.612,00	16,12	2.418,00
258	LABOR - 151603 - 1	Abertura e fechamento de rasgos em alvenaria, para passagem de eletroduto diâm. 2 1/2" a 4"	m	24,28	80	1	100	1.942,40	24,28	2.428,00
259	1508.003 NOM	Fornecimento e instalação de condutele PVC de 3/4", inclusive acessórios.	und	16,28	10	5	20	162,80	81,40	325,60
260	1508.004 NOM	Fornecimento e instalação de condutele PVC de 1", inclusive acessórios.	und	18,44	10	5	20	184,40	92,20	368,80
261	1508.007 NOM	Fornecimento e instalação de caixa 4x2" para drywall.	und	10,54	10	5	20	105,40	52,70	210,80
262	1508.008 NOM	Fornecimento e instalação de tomada padrão brasileiro linha cinza para condutele, NBR 14136 2 polos + terra 10A/250V, com placa 4x2"	und	30,95	10	5	20	309,50	154,75	619,00
263	1508.011 NOM	Fornecimento e instalação de tomada padrão brasileiro linha cinza para condutele, NBR 14136 2 polos + terra 20A/250V, com placa 4x2"	und	30,17	10	5	20	301,70	150,85	603,40
264	1508.012 NOM	Fornecimento e instalação de interruptor padrão brasileiro linha cinza para condutele, NBR 14136 2 polos + terra 20A/250V, com placa 4x2"	und	28,69	10	5	20	286,90	143,45	573,80
265	1508.013 NOM	Fornecimento e instalação de tampa cega para condutele PVC cinza.	und	5,67	10	5	20	56,70	28,35	113,40
266	1508.015 NOM	Luminária tipo tartaruga para área externa em alumínio, com grade, para 1 lâmpada, base E27, potência máxima 40/60W, incluindo lâmpadas de 10W LED.	und	114,08	10	5	20	1.140,80	570,40	2.281,60
267	LABOR - 151801 - 1	Ponto padrão de luz no teto - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm ² (16.2m) e caixa estampada 4x4" (1 und)	und	174,38	10	5	20	1.743,80	871,90	3.487,60
268	LABOR - 151802 - 1	Ponto padrão de luz na parede - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm ² (16.2m) e caixa estampada 4x4" (1 und)	und	155,28	10	5	20	1.552,80	776,40	3.105,60
269	LABOR - 151803 - 1	Ponto padrão de tomada 2 pólos mais terra - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (5.0m), fio isolado PVC de 2.5mm ² (16.5m) e caixa estampada 4x2" (1 und)	und	178,35	10	5	20	1.783,50	891,75	3.567,00



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiç, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Comissão de Pregão – CPP

270	LABOR - 151806 - 1	Ponto padrão de tomada para ar refrigerado - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (6.0m), fio isolado PVC de 4.0mm2 (21.6m) e caixa estampada 4x2" (1 und)	und	247,41	10	5	20	2.474,10	1.237,05	4.948,20
271	LABOR - 151814 - 1	Ponto padrão de poste para iluminação externa - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (7.7m) e fio isolado PVC de 2.5mm2 (25.2.0m)	und	260,00	10	5	20	2.600,01	1.300,00	5.200,00
272	LABOR - 151817 - 1	Ponto padrão de tomada de piso - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (5.0m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (18.0m) e caixa alumínio sílicio 4x4" (1 und)	und	209,51	10	5	20	2.095,10	1.047,55	4.190,20
273	LABOR - 151819 - 2	Ponto de antena de TV - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (3.0m), cabo coaxial 67 Ohms (4.5m) e caixa estampada 4x2" (1 und)	und	86,26	10	5	20	862,60	431,30	1.725,20
274	LABOR - 151810 - 1	Ponto padrão de interruptor de 1 tecla paralelo - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (8.5m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (28.8m) e caixa estampada 4x2" (1 und)	und	299,35	10	5	20	2.993,50	1.496,75	5.987,00
275	LABOR - 152001 - 2	Terminal para ligação de cabo a barra até 4.0mm2	und	9,90	20	1	50	198,00	9,90	495,00
276	LABOR - 152002 - 1	Terminal para ligação de cabo a barra de 6.0 mm2	und	11,71	20	1	30	234,20	11,71	351,30
277	LABOR - 152003 - 1	Terminal para ligação de cabo a barra de 10.0 mm2	und	17,34	20	1	30	346,80	17,34	520,20
278	LABOR - 152004 - 1	Terminal para ligação de cabo a barra de 16.0 mm2	und	17,71	20	1	30	354,20	17,71	531,30
279	LABOR - 152005 - 1	Terminal para ligação de cabo a barra de 25.0 mm2	und	18,56	20	1	30	371,20	18,56	556,80
280	LABOR - 152006 - 1	Terminal para ligação de cabo a barra de 35.0 mm2	und	21,09	20	1	30	421,80	21,09	632,70
281	LABOR - 152007 - 1	Terminal para ligação de cabo a barra de 50.0 mm2	und	30,10	20	1	30	602,00	30,10	903,00
282	LABOR - 152033 - 1	Conector porcelana 3 polos para cabos de #4,0mm2	und	15,63	20	1	30	312,60	15,63	468,90
283	LABOR - 152034 - 1	Conector porcelana 3 polos para cabo de #6,0mm2	und	16,07	20	1	30	321,40	16,07	482,10
284	LABOR - 152035 - 1	Conector porcelana 3 polos para cabos de #10,0mm2	und	18,30	20	1	30	366,00	18,30	549,00
285	LABOR - 152040 - 1	Pressa cabos para eletroduto 1/2"	und	27,19	20	1	30	543,80	27,19	815,70
286	LABOR - 152041 - 1	Pressa cabos para eletroduto 3/4"	und	29,77	20	1	30	595,40	29,77	893,10
287	LABOR - 152042 - 1	Pressa cabos para eletroduto de 1"	und	32,48	20	1	30	649,60	32,48	974,40
288	1508.005 NOM	Fornecimento e instalação de luminária de 1,2m, p/ duas lâmpadas LED 18/20W, completa, soquete antivibratório e lâmpada LED 18/20W-127V	und	126,18	15	10	30	1.892,70	1.261,80	3.785,40
289	1508.006 NOM	Fornecimento e instalação de luminária de 0,6m, p/ duas lâmpadas LED 9/10W, completa, soquete antivibratório e lâmpada LED 9/10W-127/220V	und	108,02	15	10	30	1.620,30	1.080,20	3.240,60



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiç, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Comissão de Pregão – CPP

290	LABOR - 180201 - 5	Tomada padrão brasileiro linha branca, NBR 14136 2 polos + terra 10A/250V, com placa 4x2"	und	34,22	10	5	15	342,20	171,10	513,30
291	LABOR - 180202 - 3	Tomada padrão brasileiro linha branca, NBR 14136 2 polos + terra 20A/250V, com placa 4x2"	und	39,06	10	5	15	390,60	195,30	585,90
292	LABOR - 180204 - 1	Interruptor de uma tecla simples 10A/250V, com placa 4x2"	und	29,22	10	5	15	292,20	146,10	438,30
293	LABOR - 180205 - 2	Interruptor de duas teclas simples 10A/250V, com placa 4x2"	und	47,98	10	5	15	479,80	239,90	719,70
294	LABOR - 180210 - 1	Tomada de 3 polos 20A/250V, com placa 4x2"	und	35,72	10	5	15	357,20	178,60	535,80
295	LABOR - 180212 - 2	Interruptor de três teclas simples 10A/250V, c/ placa 4x2"	und	66,76	10	5	15	667,60	333,80	1.001,40
296	LABOR - 180217 - 1	Espelho para caixa estampada 4 x 2"	und	8,59	10	5	15	85,90	42,95	128,85
297	LABOR - 180218 - 1	Espelho para caixa estampada 4 x 4"	und	15,08	10	5	15	150,80	75,40	226,20
298	LABOR - 160303 - 1	Aterramento com haste terra 5/8" x 2,40, cabo de cobre nu 6mm ² , inclusive caixa de concreto 30 x 30 cm	und	318,60	2	1	10	637,20	318,60	3.186,00
299	LABOR - 160309 - 1	Terminal aéreo em latão (captor), com conector e fixação horizontal 5/16"x250mm, ref. TEL-024, inclusive vedação dos furos com poliuretano ref. TEL 5905, marca de ref. Termotécnica ou equivalente	und	51,61	3	1	10	154,83	51,61	516,10
300	LABOR - 160317 - 1	Cabo de cobre nú 50mm ² , ref. TEL 5750, marca de referência Termotécnica ou equivalente	m	39,78	12	1	50	477,36	39,78	1.989,00
301	LABOR - 160327 - 1	Barra chata em aço galvanizado a fogo 7/8"x1/8" (70mm ²), com furos diâm. 7mm ref. TEL-761, marca de referência Termotécnica ou equivalente	m	35,40	10	1	50	354,00	35,40	1.770,00
302	LABOR - 160329 - 1	Curva 90° de barra chata em alumínio 7/8"x1/8"x300mm, 70mm ² , ref. TEL-778, marca de referência Termotécnica ou equivalente	und	15,89	3	1	10	47,67	15,89	158,90
303	LABOR - 160334 - 1	Terminal estanhado de 1 compressão 1 furo, 50mm ² , ref. TEL-5150, marca de referência Termotécnica ou equivalente	und	28,70	3	1	10	86,10	28,70	287,00
304	LABOR - 030211 - 1	Reaterro de valas, exclusive compactação	m ³	6,64	50	20	60	332,009	132,80	398,40
305	LABOR - 030101 - 1	Escavação manual em material de 1a. categoria, até 1.50 m de profundidade	m ³	47,90	50	20	60	2.395,00	958,00	2.874,00
306	LABOR - 050503 - 1	Alvenaria de blocos de concreto estrut. (9x19x39cm) cheios, com resistência mín. compr. 15MPa, assentados c/ arg. de cimento e areia no traço 1:4, esp. juntas 10mm e esp. da parede s/ revest. 9cm	m ²	75,25	50	10	80	3.762,50	752,50	6.020,00
307	LABOR - 100102 - 2	Impermeabilização nas seguintes etapas: chapisco traço 1:2 c/ sika 1 ou equivalente, revest. duplo c/ argamassa de cimento e areia traço 1:3 c/ sika 1 ou equivalente, em 2x15 mm e acab. argamassa 1:1	m ²	69,55	100	50	150	6.955,00	3.477,50	10.432,50
308	LABOR - 170328 - 1	Registro de gaveta com canopla cromada, diâm. 20mm (3/4"), marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	109,68	2	1	3	219,36	109,68	329,04



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiç, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Comissão de Pregão – CPP

309	LABOR - 190203 - 1	Pintura com tinta acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador acrílico, sobre concreto ou blocos de concreto, a três demãos	m2	21,87	300	200	600	6.561,00	4.374,00	13.122,00
TOTAL (R\$):								476.149,88	207.542,52	877.098,42

OBSERVAÇÃO: A Planilha Orçamentária de Referência será disponibilizada para consulta em arquivo no site <https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratacoes/licitacoes/pregao-eletronico/>.

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA				REF. AGOSTO/2020
PRODUTIVIDADE MÍNIMA ESPERADA				BDI: 22,55%
				LS:128,33%
Item	Fonte/Código	Especificação do Serviço	Und.	Coefficiente (h)
1	LABOR - 010201 - 1	Demolição de piso cimentado inclusive lastro de concreto	m2	1,30
2	LABOR - 010202 - 1	Demolição de piso revestido com cerâmica	m2	0,70
3	LABOR - 010203 - 1	Demolição de piso revestido com cerâmica inclusive lastro de concreto	m2	1,40
4	LABOR - 010206 - 1	Demolição de revestimento com azulejos	m2	2,50
5	LABOR - 010208 - 1	Retirada de revestimento antigo em reboco	m2	0,50
6	LABOR - 010209 - 1	Demolição de alvenaria	m3	3,00
7	LABOR - 010210 - 1	Demolição manual de concreto simples (EMOP 05.001.001)	m3	16,00
8	LABOR - 010212 - 1	Retirada manual de pavimento em paralelepípedos, incluindo empilhamento para reaproveitamento	m2	0,60
9	LABOR - 010214 - 1	Retirada de portas e janelas de madeira, inclusive batentes	m2	0,80
10	LABOR - 010215 - 1	Retirada de esquadrias metálicas	m2	0,50



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão de Pregão – CPP

11	LABOR - 010216 - 1	Retirada de meio-fio de concreto	m	0,50
12	LABOR - 010220 - 1	Demolição de piso cimentado, exclusive lastro de concreto	m2	0,70
13	LABOR - 010221 - 1	Retirada de bandeira de porta	und	0,74
14	LABOR - 010224 - 1	Retirada de grades, gradis, alambrados, cercas e portões	m2	1,00
15	LABOR - 010229 - 1	Retirada de poste de aço de 4 a 6 m	und	2,00
16	LABOR - 010230 - 1	Retirada de pintura antiga a base de PVA	m2	0,35
17	LABOR - 010238 - 1	Apicoamento de superfície com revestimento em argamassa	m2	0,50
18	LABOR - 010240 - 1	Retirada de pontos elétricos (luminárias, interruptores e tomadas)	und	0,25
19	LABOR - 010246 - 1	Lixamento de parede com pintura antiga PVA para recebimento de nova camada de tinta	m2	0,20
20	LABOR - 010259 - 1	Retirada de rodapé de madeira ou cerâmica	m	0,13
21	LABOR - 010264 - 1	Demolição de piso granilite	m2	1,58
22	LABOR - 010271 - 1	Retirada de caixas/quadros elétricos	und	0,56
23	LABOR - 010280 - 1	Remoção de cobertura em telha metálica, exclusive estrutura	m2	0,21
24	0905.001 NOM	Recolocação de telha termoacustica tipo forro aço galv trapez. 40, e=0.43mm.	m2	0,30
25	LABOR - 010292 - 1	Retirada de alizar de madeira	m	0,04
26	0102.001 NOM	Remoção de forro de gesso, de forma manual, sem reaproveitamento.	m2	0,14
27	LABOR - 010319 - 1	Remoção de pintura antiga a base de óleo ou esmalte sobre esquadrias	m2	0,85
28	LABOR - 010323 - 1	Retirada de torneiras e registros	und	0,25
29	LABOR - 010327 - 1	Retirada de marco de madeira	m	0,06
30	LABOR - 010329 - 1	Retirada de disjuntor	und	0,47
31	LABOR - 010331 - 1	Demolição de piso, soleira, peitoris e escadas em mármore ou granito, exclusive regularização	m2	0,50



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Comissão de Pregão – CPP

32	LABOR - 010332 - 1	Retirada de roda parede em madeira	m	0,13
33	LABOR - 020339 - 1	Locação de andaime metálico para trabalho em fachada de edifício (aluguel de 1 m ² por 1 mês) inclusive frete, montagem e desmontagem	m2	0,16
34	LABOR - 020346 - 1	Locação de andaime metálico para fachada - tipo torre (aluguel mensal)	m	1,00
35	LABOR - 030103 - 1	Escavação mecânica em material de 1a. categoria	m3	0,11
36	LABOR - 030119 - 1	Apiloamento do fundo de vala com maço de 30 a 60kg	m2	1,70
37	LABOR - 030201 - 1	Reaterro apiloado de cavas de fundação, em camadas de 20 cm	m3	3,50
38	LABOR - 030304 - 2	Índice de preço para remoção de entulho decorrente da execução de obras (Classe A CONAMA – NBR 10.004 - Classe II-B), incluindo aluguel da caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada	m3	0,63
39	LABOR - 040324 - 1	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=25 MPa (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	m3	14,70
40	LABOR - 040328 - 1	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm	kg	0,08
41	LABOR - 040333 - 1	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-60 B fina, diâmetro de 4.0 a 7.0mm	kg	0,07
42	LABOR - 040339 - 1	Forma de chapas madeira compensada resinada, esp. 12mm, levando-se em conta a utilização 3 vezes, reforçadas com sarrafos de madeira de 2.5 x 10.0cm (incl material, corte, montagem, escoras em eucalipto e desforma)	m2	1,35
43	LABOR - 040705 - 1	Execução de junta de dilatação 2 x 2 cm considerando 1cm de aplicação de isopor e 1cm de aplicação de mastique elástico do tipo sikaflex 1ª ou equivalente	m	0,15
44	LABOR - 040802 - 1	Remoção cuidadosa do concreto afetado, através de escarificação (considerando esp. escarificada de 5cm)	m2	5,04
45	LABOR - 040803 - 2	Preparação do substrato para reparo em estrutura de concreto por apicoamento manual da superfície	m2	5,00
46	LABOR - 040807 - 1	Aplicação de Sika Top 108 Armatec ou equivalente, nas ferragens a serem recuperadas	m2	0,40
47	LABOR - 040809 - 1	Recomposição de concreto danificado, com utilização de argamassa Sika Grout ou equivalente (considerando esp. 5cm)	m2	3,68
48	LABOR - 040816 - 1	Aplicação de Oxiprimer ou equivalente, nas ferragens a serem recuperadas	m2	0,40
49	LABOR - 040818 - 1	Revestimento externo com argamassa corretiva tipo Sika Monotop 622 BR ou equivalente, esp. 5mm	m2	0,33



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Comissão de Pregão – CPP

50	LABOR - 050601 - 1	Alvenaria de blocos de concreto 9x19x39cm, c/ resist. mínimo a compres. 2.5 MPa, assent. c/ arg. de cimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0.5:8 esp. das juntas 10mm e esp. das paredes, s/ rev. 9cm	m2	0,73
51	LABOR - 050605 - 1	Alvenaria de blocos cerâmicos 10 furos 10x20x20cm, assentados c/argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia traço 1:0,5:8, juntas 12mm e esp. das paredes s/revestimento, 10cm (bloco comprado na praça de Vitória, posto obra)	m2	1,12
52	LABOR - 062201 - 1	Substituição de fechadura com maçaneta tipo alavanca e chave yale	und	0,82
53	LABOR - 062202 - 1	Substituição de fechadura com maçaneta tipo alavanca e chave tipo comum	und	0,82
54	LABOR - 062203 - 1	Substituição de fechadura com maçaneta tipo bola e chave tipo yale	und	0,82
55	LABOR - 062204 - 1	Recolocação de folha de porta em madeira de 1 folha, excl. ferragens, marcos e alizares	und	3,00
56	LABOR - 062207 - 1	Substituição de dobradiça 3 x 2 1/2"	und	0,30
57	LABOR - 062208 - 1	Reparo na porta com plaina, incl. retirada e recolocação de folha de porta	und	1,95
58	LABOR - 062211 - 1	Recolocação de alizar em madeira, excl. alizar	m	0,08
59	LABOR - 062212 - 1	Recolocação de marco em madeira, excl. marco	m	0,35
60	LABOR - 071107 - 2	Portão de ferro de abrir em barra chata, chapa e tubo, inclusive chumbamento	m2	3,06
61	LABOR - 071701 - 2	Janela de correr para vidro em alumínio anodizado cor natural, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, alizar, caixilho e contramarco, exclusive vidro	m2	1,50
62	LABOR - 071703 - 2	Janela tipo maxim-ar para vidro em alumínio anodizado natural, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, caixilho, alizar e contramarco, exclusive vidro	m2	1,50
63	LABOR - 071704 - 2	Porta de abrir tipo veneziana em alumínio anodizado, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, caixilho, alizar e contramarco	m2	1,50
64	LABOR - 080102 - 1	Vidro plano transparente liso, com 4 mm de espessura	m2	1,00
65	LABOR - 080103 - 1	Vidro fantasia mini-boreal, com 4 mm de espessura	m2	1,00
66	LABOR - 080107 - 1	Vidro aramado esp. 6mm, colocado	m2	1,00
67	1515.001 NOM	Fornecimento e instalação de grelha em chapa expandida 5/16", incluído suporte em perfil L38x4,8mm, largura de 1,20m, conforme projeto.	m	0,67
68	LABOR - 090221 - 3	Cobert. telha termoacust tipo forro aço galv trapez. 40, e=0.43mm, pint. face. sup. cor branca, face inf. plana revest. Película PVC Text., incl. acess. fix. núcleo isolante	m2	0,23



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Comissão de Pregão – CPP

		poliuretano (injeção contínua) e=30mm, ref. Isoeste, Sto André, Eternit, Metform ou equ		
69	LABOR - 090312 - 1	Calha em chapa galvanizada com largura de 40 cm	m	0,50
70	LABOR - 090314 - 1	Rufo de chapa de alumínio esp. 0.5mm, largura de 30cm	m	0,50
71	LABOR - 090512 - 1	Limpeza de calhas e coletores (serviço realizado por servente)	m3	1,38
72	LABOR - 100105 - 1	Índice de imperme.c/ manta asfáltica atendendo NBR 9952, asfalto polimérico, esp.4mm reforç.c/ filme int.em polietileno, regul.base c/ arg.1:4 esp.mín.15mm, proteção mec. arg. 1:4 esp.20mm e juntas dilat.	m2	0,67
73	LABOR - 040813 - 1	Impermeabilização de estrutura com Sika Top 107 ou equivalente	m2	0,70
74	LABOR - 100202 - 1	Impermeabilização com argamassa de igol 2 - marca de referência Sika	m2	1,05
75	LABOR - 100203 - 1	Pintura impermeabilizante com igolflex ou equivalente a 3 demãos	m2	0,75
76	LABOR - 100204 - 2	Impermeabilização, empregando argamassa de cimento e areia sem peneirar no traço 1:3 com aditivo impermeabilizado tipo sika 1 ou equivalente, espessura de 2 cm	m2	0,95
77	LABOR - 100208 - 1	Índice de imperme.c/ manta asfáltica atendendo NBR 9952, asfalto polimerizado esp.3mm, reforç.c/ filme int. polietileno, regul. base c/ arg.1:4 esp.mín.15mm, proteção mec. arg.1:4 esp.20mm e juntas dilat.	m2	0,67
78	LABOR - 110101 - 1	Chapisco com argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada no traço 1:3, espessura 5 mm	m2	0,31
79	LABOR - 110301 - 1	Emboço de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia lavada traço 1:0.5:6, espessura 20 mm	m2	0,90
80	LABOR - 110302 - 1	Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia lavada traço 1:0.5:6, espessura 25 mm	m2	1,46
81	LABOR - 120101 - 1	Chapisco de argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada, no traço 1:3, espessura 5 mm	m2	0,15
82	LABOR - 120208 - 1	Acabamento de alumínio com perfil de canto para arremate das paredes	m	0,50
83	LABOR - 120216 - 1	Acabamento de perfil "U" em alumínio anodizado fosco 1/2"	m	0,50
84	LABOR - 120224 - 1	Assentamento de revestimento cerâmico com cimento colante, excl. rejuntamento e cerâmica	m2	0,36
85	1202.038 NOM	Cerâmica acabamento brilhante, dim. 33X58cm, ref. de cor Branca NEVADA INCESA/equiv. assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento com argamassapre-fabricada para rejunte, conforme cerâmica aplicada nos sanitários coletivos do prédio.	m2	0,61



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Comissão de Pregão – CPP

86	LABOR - 120301 - 1	Emboço de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 20 mm	m2	0,80
87	LABOR - 120303 - 1	Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 25 mm	m2	1,30
88	LABOR - 130103 - 1	Regularização de base p/ revestimento cerâmico, com argamassa de cimento e areia no traço 1:5, espessura 3cm	m2	0,55
89	LABOR - 130109 - 1	Lastro regularizado e impermeabilizado de concreto não estrutural, espessura de 8 cm	m2	1,48
90	LABOR - 130110 - 1	Lastro regularizado de concreto não estrutural, espessura de 8 cm	m2	1,48
91	LABOR - 130202 - 1	Piso cimentado liso com 1.5 cm de espessura, de argamassa de cimento e areia no traço 1:3 e juntas plásticas em quadros de 1 m	m2	1,15
92	LABOR - 130208 - 1	Junta plástica 17 x 3 mm, para pisos corridos, inclusive fornecimento e colocação	m	0,20
93	LABOR - 130209 - 1	Piso de cimentado camurçado executado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, esp. 3.0cm	m2	1,30
94	LABOR - 130222 - 1	Revestimento de piso com placas de borracha plurigoma preto pastilhado ou equivalente, inclusive arremate	m2	6,00
95	LABOR - 130223 - 1	Assentamento de piso cerâmico, com utilização de cimento colante, excl. rejuntamento e cerâmica	m2	0,30
96	LABOR - 130225 - 1	Rejuntamento de piso cerâmico, usando cimento branco, para juntas de no máximo 3mm de espessura	m2	0,25
97	LABOR - 130226 - 1	Rejuntamento empregando argamassa para rejunte, esp. 5mm	m2	0,25
98	LABOR - 130230 - 1	Piso argamassa alta resistência tipo granilite ou equiv de qualidade comprovada, esp de 10mm, com juntas plástica em quadros de 1m, na cor natural, com acabamento anti-derrapante mecanizado, inclusive regularização e=3.0cm	m2	1,90
99	LABOR - 130233 - 1	Porcelanato polido, acabamento acetinado, dim. 60x60cm, ref. de cor CIMENTO CINZA BOLD Potobello/equiv, utilizando dupla colagem de argamassa colante para porcelanato tipo ACIII e rejunte 1mm para porcelanato	m2	0,90
100	LABOR - 130315 - 1	Rodapé de mármore ou granito, assentado com argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0,5:8, incl. rejuntamento com cimento branco, h=7cm	m	0,75
101	LABOR - 130403 - 1	Recomposição de piso cimentado, com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, com 2 cm de espessura, incl. lastro	m2	3,22
102	LABOR - 140903 - 1	Tubo PVC rígido para esgoto no diâmetro de 100mm incluindo escavação e aterro com areia	m	0,57
103	LABOR - 140904 - 1	Tubo PVC rígido para esgoto no diâmetro de 150mm incluindo escavação e aterro com areia	m	0,90
104	LABOR - 140905 - 1	Tubo PVC rígido para esgoto no diâmetro de 200mm incluindo escavação e aterro com areia	m	0,94



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buai, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Comissão de Pregão – CPP

105	LABOR - 140906 - 1	Tubo PVC rígido para esgoto no diâmetro de 75 mm incluindo escavação e aterro com areia	m	0,57
106	LABOR - 141215 - 1	Tubo de aço galvanizado, inclusive conexões, diâm. 50mm (2")	m	1,60
107	LABOR - 141216 - 1	Tubo de aço galvanizado, inclusive conexões, diâm. 65mm (2 1/2")	m	1,80
108	LABOR - 141217 - 1	Tubo de aço galvanizado, inclusive conexões, diâm. 80mm (3")	m	2,00
109	LABOR - 141409 - 1	Tubo de PVC rígido soldável marrom, diâm. 20mm (1/2"), inclusive conexões	m	0,35
110	LABOR - 141410 - 1	Tubo de PVC rígido soldável marrom, diâm. 25mm (3/4"), inclusive conexões	m	0,40
111	LABOR - 141411 - 1	Tubo de PVC rígido soldável marrom, diâm. 32mm (1"), inclusive conexões	m	0,45
112	LABOR - 141412 - 1	Tubo de PVC rígido soldável marrom, diâm. 40mm (1 1/4"), inclusive conexões	m	0,50
113	LABOR - 141413 - 1	Tubo de PVC rígido soldável marrom, diâm. 50mm (1 1/2"), inclusive conexões	m	0,60
114	LABOR - 141414 - 1	Tubo de PVC rígido soldável marrom, diâm. 60mm (2"), inclusive conexões	m	0,70
115	LABOR - 141415 - 1	Tubo de PVC rígido soldável marrom, diâm. 75mm (2 1/2"), inclusive conexões	m	0,90
116	LABOR - 141416 - 1	Tubo de PVC rígido soldável marrom, diâm. 85mm (3"), inclusive conexões	m	1,00
117	LABOR - 141906 - 1	Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, diâmetro 40mm (1 1/2"), inclusive conexões	m	0,60
118	LABOR - 141907 - 1	Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, diâmetro 50mm (2"), inclusive conexões	m	0,70
119	LABOR - 141908 - 1	Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, diâmetro 75mm (3"), inclusive conexões	m	1,00
120	LABOR - 141909 - 1	Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, diâmetro 100mm (4"), inclusive conexões	m	1,10
121	LABOR - 142103 - 1	Reparo para válvula de descarga, completo	und	0,80
122	LABOR - 142104 - 1	Sifão em PVC para pia de cozinha ou lavatório 1x1 1/2"	und	0,25
123	LABOR - 142106 - 1	Sifão em PVC para tanque 2"	und	0,25
124	LABOR - 142107 - 1	Ralo sifonado em PVC 100x100mm, com grelha PVC	und	0,98
125	LABOR - 142109 - 1	Ralo seco em PVC 100x100mm, com grelha em PVC	und	0,98



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Comissão de Pregão – CPP

126	LABOR - 142111 - 1	Caixa sifonada em PVC, diâm. 150mm, com grelha e porta grelha quadrados, em aço inox	und	0,98
127	LABOR - 142112 - 1	Caixa seca em PVC, diâm. 100mm, com grelha e porta grelha quadrados, em aço inox	und	0,98
128	LABOR - 142113 - 1	Caixa de inspeção em PVC, diâm. 150mm, com tampa cega	und	0,98
129	LABOR - 142114 - 1	Tampa para caixa sifonada, em PVC, de 150x150mm	und	0,33
130	LABOR - 142115 - 1	Tampa para caixa sifonada, em aço inox, de 150x150mm	und	0,33
131	LABOR - 142116 - 1	Tampa para ralo, em PVC, de 100x100mm	und	0,33
132	LABOR - 142117 - 1	Tampa para ralo, em aço inox, de 100x100mm	und	0,33
133	LABOR - 142118 - 1	Engate flexível de PVC para lavatório	und	0,22
134	LABOR - 142122 - 2	Automático de bóia, duas funções 25A	und	1,00
135	LABOR - 142123 - 1	Adaptador de PVC com flanges livres para caixa d'água de 20mmx1/2"	und	0,09
136	LABOR - 142124 - 1	Adaptador de PVC com flanges livres para caixa d'água de 25mmx3/4"	und	0,09
137	LABOR - 142125 - 1	Adaptador de PVC com flanges livres para caixa d'água de 32mmx1"	und	0,09
138	LABOR - 142201 - 1	Abertura e fechamento de rasgos em alvenaria, para passagem de tubulações, diâm. 1/2" a 1"	m	0,25
139	LABOR - 142202 - 1	Abertura e fechamento de rasgos em alvenaria, para passagem de tubulações, diâm. 1 1/4" a 2"	m	0,40
140	LABOR - 142301 - 1	Revisões e reparos em torneiras e registros	und	0,50
141	LABOR - 142302 - 1	Revisões e reparos em caixas de descarga	und	0,70
142	1508.014 NOM	Iluminação de emergência completo, inclusive bloco autônomo de iluminação 2x9W com tomada universal	und	0,27
143	LABOR - 170121 - 2	Recolocação de vaso sanitário, inclusive fornecimento de acessórios (parafusos de fixação, anel de vedação, bolsa e tubo de ligação, etc), exclusive fornecimento do vaso e tampa	und	3,49
144	LABOR - 170220 - 1	Bancada de granito com espessura de 2 cm	m2	5,20
145	LABOR - 170304 - 1	Torneira pressão cromada diâm. 1/2" para lavatório, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	0,65



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão de Pregão – CPP

146	LABOR - 170309 - 1	Torneira para jardim de 3/4" marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	0,65
147	LABOR - 170310 - 1	Torneira pressão cromada diam. 3/4" para uso geral, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	0,65
148	LABOR - 170312 - 2	Torneira de metal com borda roscável, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	0,65
149	LABOR - 170316 - 1	Registro de pressão com canopla cromada diam. 15mm (1/2"), marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	0,61
150	LABOR - 170317 - 1	Registro de pressão com canopla cromada diam. 20mm (3/4"), marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	0,61
151	LABOR - 170324 - 1	Registro de gaveta bruto diam. 50mm (2")	und	0,85
152	LABOR - 170325 - 1	Registro de gaveta bruto diam. 65mm (2 1/2")	und	1,15
153	LABOR - 170326 - 1	Registro de gaveta bruto diam. 80mm (3")	und	1,15
154	LABOR - 170327 - 1	Registro de gaveta com canopla cromada diam. 15mm (1/2"), marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	0,61
155	LABOR - 170329 - 1	Registro de gaveta com canopla cromada diam. 25mm (1"), marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	0,61
156	LABOR - 170330 - 1	Registro de gaveta com canopla cromada diam 32mm (1 1/4"), marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	0,95
157	LABOR - 170331 - 1	Registro de gaveta com canopla cromada, diam. 40mm (1 1/2"), marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	0,95
158	LABOR - 170350 - 1	Parafuso de fixação para lavatório ou vaso, inclusive colocação	und	0,40
159	LABOR - 170351 - 1	Torneira de parede cromada, marcas de referência Fabrimar (linha prática, ref.1157) , Deca ou Docol	und	0,65
160	LABOR - 170519 - 1	Ducha manual Acqua jet , linha Aquarius, com registro ref.C 2195, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	0,50
161	LABOR - 190101 - 1	Emassamento de paredes e forros, com duas demãos de massa à base de PVA, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex	m2	0,30
162	LABOR - 190103 - 1	Emassamento de paredes e forros, com duas demãos de massa acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex	m2	0,35
163	LABOR - 190116 - 1	Pintura com tinta esmalte sintético, marcas de referência Suvinil, Coral e Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes, a duas demãos	m2	0,40
164	LABOR - 190117 - 1	Pintura com tinta acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral e Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes e forros, a duas demãos	m2	0,40
165	LABOR - 190205 - 1	Caiação de meio-fio, a três demãos	m2	0,40



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Comissão de Pregão – CPP

166	LABOR - 190302 - 1	Pintura com tinta esmalte sintético, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive fundo branco nivelador, em madeira, a duas demãos	m2	0,40
167	LABOR - 190417 - 1	Pintura com tinta esmalte sintético, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, a duas demãos, inclusive fundo anticorrosivo a uma demão, em metal	m2	0,40
168	LABOR - 190418 - 1	Pintura de superfície metálica com uma demão de primer Epoxi e duas demãos de tinta à base de Epoxi	m2	0,40
169	LABOR - 190602 - 1	Pintura com tinta à base de resinas acrílicas, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, sobre piso de concreto, a duas demãos	m2	1,20
170	LABOR - 190603 - 2	Pintura sobre pisos, marcas de referência Novacor, Coral ou Suvinil, a duas demãos, Linha Premium	m2	0,50
171	2002.001 NOM	Fornecimento e instalação de piso granilite 40x40cm na cor cinza, conforme padrão existente	m2	0,30
172	LABOR - 200206 - 1	Blocos pré-moldados de concreto tipo pavi-s ou equivalente, espessura de 8 cm e resistência a compressão mínima de 35MPa, assentados sobre colchão de pó de pedra na espessura de 10 cm	m2	0,46
173	LABOR - 200209 - 1	Passeio de cimentado camurçado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 esp. 1.5cm, e lastro de concreto com 8cm de espessura, inclusive preparo de caixa	m2	2,95
174	LABOR - 200253 - 1	Fornecimento e assentamento de ladrilho hidráulico pastilhado, vermelho, dim. 20x20 cm, esp. 1.5cm, assentado com pasta de cimento colante, exclusive regularização e lastro	m2	0,30
175	2002.002 NOM	Instalação de limitador de vaga de garagem (bate rodas).	und	0,50
176	1906.001 NOM	Pintura à base de resina acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, em faixas com largura de 8 cm, para demarcação de vaga de garagem.	m	1,60
177	0613.001 NOM	Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv.c/enchimento em madeira 1a. qualidade esp. 30mm p/ pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura externa em latão cromado LaFonte ou equiv., acabamento com fórmica na cor branca ou preta, conforme padrão existente, exclusive marco, nas dim.: 0.80 x 2.10 m	und	4,75
178	LABOR - 060103 - 2	Marco de madeira de lei de 1ª (Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente) com 15x3 cm de batente, nas dimensões de 0.80 x 2.10 m	und	1,40
179	LABOR - 150307 - 1	Quadro de distribuição de energia, de embutir, com 18 divisões modulares, com barramento	und	2,00
180	LABOR - 150309 - 1	Quadro de distribuição de energia, de embutir, com 32 divisões modulares, com barramento	und	2,00
181	LABOR - 150310 - 1	Caixa de distribuição 20x20x15 cm	und	1,25
182	LABOR - 150623 - 2	Caixa de passagem 4x2", chapa 18	und	0,15



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Comissão de Pregão – CPP

183	LABOR - 150628 - 1	Caixa de embutir marca de referência Tigreflex, 4x2"	und	0,15
184	LABOR - 150629 - 1	Caixa de embutir marca de referência Tigreflex, 4x4"	und	0,25
185	LABOR - 150630 - 1	Caixa de passagem 4x4", chapa 18	und	0,15
186	LABOR - 150633 - 1	Caixa de passagem 200x200x100mm, chapa 18, com tampa parafusada	und	1,25
187	LABOR - 150634 - 1	Caixa de passagem 300x300x120mm, chapa 18, com tampa parafusada	und	1,50
188	LABOR - 150636 - 3	Caixa sextavada em PVC de 3x3x1 1/2", marca de referência Tigreflex	und	0,15
189	LABOR - 150802 - 4	Caixa de ligação de alumínio silício, tipo CONDULETES, sem rosca, no formato B, inclusive tampa com vedação, diâmetro 3/4"	und	0,26
190	LABOR - 150803 - 4	Caixa de ligação de alumínio silício, tipo CONDULETES, sem rosca, no formato T, inclusive tampa com vedação, diâmetro 3/4"	und	0,26
191	LABOR - 150804 - 4	Caixa de ligação de alumínio silício, tipo CONDULETES, sem rosca, no formato LR, inclusive tampa com vedação, diâmetro 3/4"	und	0,26
192	LABOR - 150805 - 4	Caixa de ligação de alumínio silício, tipo CONDULETES, sem rosca, no formato X, inclusive tampa com vedação, diâmetro 3/4"	und	0,26
193	LABOR - 150807 - 1	Canaleta sistema X da Pial ou equivalente, inclusive conexões	m	0,20
194	LABOR - 150836 - 2	Eletrocalha perfurada em chapa de aço galvanizado nº16, 200x100mm, sem tampa	m	0,40
195	LABOR - 150850 - 1	Saída horizontal para eletroduto de 3/4"	und	0,15
196	LABOR - 150851 - 1	Saída horizontal para eletroduto de 1"	und	0,15
197	LABOR - 150852 - 1	Saída horizontal para eletroduto de 2"	und	0,15
198	LABOR - 150866 - 1	Junção simples para eletrocalha metálica 200x100mm, galvanizada, ref. Mega MG 2760 ou equivalente	und	0,20
199	LABOR - 150881 - 1	Suporte de fixação de eletrocalha de 200x100mm, na parede, através de suporte tipo mão francesa simples (1 und), parafuso e bucha S8 (2und)	und	0,40
200	LABOR - 150884 - 1	Suporte de fixação de eletrocalha de 200x100mm, no teto, através de gancho vertical (1 und), porca sextavada e arruela 1/4" (4 und), vergalhão rosca total 1/4" (h=60cm), cantoneira ZZ (1 und) e parafuso e bucha S8 (2 und)	und	0,38
201	LABOR - 150916 - 1	Canaleta sistema X Pial ou equivalente, inclusive conexões, 20x10x2200 mm, cod. 30801	und	0,60



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Comissão de Pregão – CPP

202	LABOR - 150918 - 2	Fita isolante em rolo de 19mm x 20 m, número 33 Scotch ou equivalente	und	0,20
203	LABOR - 150937 - 1	Arame de aço 14 BWG para guia	m	0,10
204	LABOR - 150964 - 1	Lâmpada fluorescente de 20W	und	0,10
205	LABOR - 150967 - 1	Soquete para lâmpada fluorescente	und	0,15
206	1508.016 NOM	Fornecimento e instalação de tomada de sobrepor 2P + T 20 A sistema x pial	Und	0,34
207	1508.017 NOM	Fornecimento e instalação de tomada de sobrepor 2P + T 10 A sistema x pial	und	0,34
208	1508.018 NOM	Fornecimento e instalação de interruptor simples de sobrepor	Und	0,34
209	1508.019 NOM	Fornecimento e instalação de interruptor paralelo de sobrepor	und	0,34
210	1508.020 NOM	Fornecimento e instalação de Canaleta X pial 50x20, inclusive conexões	und	0,34
211	1508.001 NOM	Fornecimento e instalação de eletroduto de PVC rígido, liso, cor cinza, de 1", para instalações aparentes (NBR 5410), inclusive acessórios.	M	0,20
212	1508.002 NOM	Fornecimento e instalação de eletroduto de PVC rígido, liso, cor cinza de 3/4", para instalações aparentes (NBR 5410), inclusive acessórios	M	0,20
213	LABOR - 151128 - 1	Eletroduto de PVC rígido roscável, diâm. 1 1/4" (40mm), inclusive conexões	m	0,50
214	LABOR - 151129 - 1	Eletroduto de PVC rígido roscável, diâm. 1 1/2" (50mm), inclusive conexões	m	0,60
215	LABOR - 151130 - 1	Eletroduto de PVC rígido roscável, diâm. 2" (60mm), inclusive conexões	m	0,70
216	LABOR - 151132 - 1	Eletroduto flexível corrugado 3/4" , marca de referência TIGRE	m	0,15
217	LABOR - 151133 - 1	Eletroduto flexível corrugado 1", marca de referência TIGRE	m	0,15
218	1508.009 NOM	Fornecimento e instalação de eletroduto metálico flexível revestido externamente com PVC preto, diâmetro externo de 25mm (3/4"), tipo sealtube.	m	0,45
219	1508.010 NOM	Fornecimento e instalação de eletroduto metálico flexível revestido externamente com PVC preto, diâmetro externo de 32mm (1"), tipo sealtube.	m	0,45
220	LABOR - 151301 - 2	Mini-Disjuntor monopolar 16 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	0,30
221	LABOR - 151302 - 2	Mini-Disjuntor monopolar 20 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	0,30



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão de Pregão – CPP

222	LABOR - 151303 - 2	Mini-Disjuntor monopolar 25 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	0,30
223	LABOR - 151304 - 2	Mini-Disjuntor monopolar 32 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	0,30
224	LABOR - 151305 - 2	Mini-Disjuntor monopolar 40 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	0,30
225	LABOR - 151306 - 2	Mini-Disjuntor bipolar 16 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	0,60
226	LABOR - 151307 - 2	Mini-Disjuntor bipolar 20 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	0,60
227	LABOR - 151308 - 2	Mini-Disjuntor bipolar 50 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	0,60
228	LABOR - 151309 - 2	Mini-Disjuntor tripolar 16 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	0,90
229	LABOR - 151310 - 2	Mini-Disjuntor tripolar 40 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	0,90
230	LABOR - 151311 - 2	Mini-Disjuntor tripolar 50 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	0,90
231	LABOR - 151313 - 2	Mini-Disjuntor tripolar 90 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	0,90
232	LABOR - 151321 - 2	Mini-Disjuntor bipolar 25 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947- 2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	0,60
233	LABOR - 151322 - 2	Mini-Disjuntor bipolar 32 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	0,60
234	LABOR - 151323 - 2	Mini-Disjuntor bipolar 40 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	0,60
235	LABOR - 151327 - 2	Mini-Disjuntor tripolar 20 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	0,90
236	LABOR - 151328 - 2	Mini-Disjuntor tripolar 25 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	0,90
237	LABOR - 151329 - 3	Mini-Disjuntor tripolar 32 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	0,90
238	LABOR - 151330 - 2	Mini-Disjuntor tripolar 63 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947- 2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	0,90
239	LABOR - 151336 - 3	Disjuntor DR bipolar 16A a 25A, corrente nominal 30 mA	und	0,60



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Comissão de Pregão – CPP

240	LABOR - 151337 - 1	Dispositivo de proteção contra surto (DPS) bipolar, tensão nominal máxima 275VCA, corente de surto máxima 40KA.	und	2,00
241	LABOR - 151350 - 2	Interruptor Diferencial DR 16A a 25A, 30mA, 2 módulos	und	0,60
242	LABOR - 151351 - 2	Interruptor Diferencial DR 30A a 40A, 30mA, 2 módulos	und	0,60
243	LABOR - 151402 - 1	Fio de cobre termoplástico, com isolamento para 750V, seção de 2.5 mm2	m	0,11
244	LABOR - 151403 - 1	Fio ou cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 750V, seção de 4.0 mm2	m	0,12
245	LABOR - 151404 - 1	Fio ou cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 750V, seção de 6.0 mm2	m	0,13
246	LABOR - 151405 - 1	Fio ou cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 750V, seção de 10.0 mm2	m	0,14
247	LABOR - 151406 - 1	Fio ou cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 750V, seção de 16.0 mm2	m	0,16
248	LABOR - 151407 - 1	Cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 750V, seção de 25.0 mm2	m	0,17
249	LABOR - 151413 - 1	Cabo de cobre nú, seção de 25.0 mm2	m	0,17
250	LABOR - 151435 - 1	Cabo paralelo PP de cobre, com isolamento para 750V, seção 3x2,5mm2	m	0,11
251	LABOR - 151436 - 1	Cabo paralelo PP de cobre, com isolamento para 750V, seção 3x4,0mm2	m	0,12
252	LABOR - 151508 - 1	Bucha e arruela de alumínio fundido diâmetro 20mm (3/4")	und	0,01
253	LABOR - 151509 - 1	Bucha e arruela de alumínio fundido diâmetro 25mm (1")	und	0,01
254	LABOR - 151510 - 1	Bucha e arruela de alumínio fundido diâmetro 40mm (1 1/2")	und	0,04
255	LABOR - 151512 - 2	Automático de bóia, 2 funções 25A	und	1,00
256	LABOR - 151601 - 1	Abertura e fechamento de rasgos em alvenaria, para passagem de eletrodutos diâm. 1/2" a 1"	m	0,25
257	LABOR - 151602 - 1	Abertura e fechamento de rasgos em alvenaria, para passagem de eletroduto diâm. 1 1/4" a 2"	m	0,40
258	LABOR - 151603 - 1	Abertura e fechamento de rasgos em alvenaria, para passagem de eletroduto diâm. 2 1/2" a 4"	m	0,60
259	1508.003 NOM	Fornecimento e instalação de condutele PVC de 3/4", inclusive acessórios.	und	0,30
260	1508.004 NOM	Fornecimento e instalação de condutele PVC de 1", inclusive acessórios.	und	0,30



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Comissão de Pregão – CPP

261	1508.007 NOM	Fornecimento e instalação de caixa 4x2" para drywall.	und	0,20
262	1508.008 NOM	Fornecimento e instalação de tomada padrão brasileiro linha cinza para condutele, NBR 14136 2 polos + terra 10A/250V, com placa 4x2"	und	0,26
263	1508.011 NOM	Fornecimento e instalação de tomada padrão brasileiro linha cinza para condutele, NBR 14136 2 polos + terra 20A/250V, com placa 4x2"	und	0,34
264	1508.012 NOM	Fornecimento e instalação de interruptor padrão brasileiro linha cinza para condutele, NBR 14136 2 polos + terra 20A/250V, com placa 4x2"	und	0,34
265	1508.013 NOM	Fornecimento e instalação de tampa cega para condutele PVC cinza.	und	0,06
266	1508.015 NOM	Luminária tipo tartaruga para área externa em alumínio, com grade, para 1 lâmpada, base E27, potência máxima 40/60W, incluindo lâmpadas de 10W LED.	und	0,80
267	LABOR - 151801 - 1	Ponto padrão de luz no teto - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (16.2m) e caixa estampada 4x4" (1 und)	und	3,40
268	LABOR - 151802 - 1	Ponto padrão de luz na parede - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (16.2m) e caixa estampada 4x4" (1 und)	und	3,04
269	LABOR - 151803 - 1	Ponto padrão de tomada 2 pólos mais terra - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (5.0m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (16.5m) e caixa estampada 4x2" (1 und)	und	3,49
270	LABOR - 151806 - 1	Ponto padrão de tomada para ar refrigerado - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (6.0m), fio isolado PVC de 4.0mm2 (21.6m) e caixa estampada 4x2" (1 und)	und	4,56
271	LABOR - 151814 - 1	Ponto padrão de poste para iluminação externa - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (7.7m) e fio isolado PVC de 2.5mm2 (25.2.0m)	und	5,12
272	LABOR - 151817 - 1	Ponto padrão de tomada de piso - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (5.0m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (18.0m) e caixa alumínio silício 4x4" (1 und)	und	3,65
273	LABOR - 151819 - 2	Ponto de antena de TV - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (3.0m), cabo coaxial 67 Ohms (4.5m) e caixa estampada 4x2" (1 und)	und	1,74
274	LABOR - 151810 - 1	Ponto padrão de interruptor de 1 tecla paralelo - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (8.5m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (28.8m) e caixa estampada 4x2" (1 und)	und	5,89
275	LABOR - 152001 - 2	Terminal para ligação de cabo a barra até 4.0mm2	und	0,20
276	LABOR - 152002 - 1	Terminal para ligação de cabo a barra de 6.0 mm2	und	0,20
277	LABOR - 152003 - 1	Terminal para ligação de cabo a barra de 10.0 mm2	und	0,30



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Comissão de Pregão – CPP

278	LABOR - 152004 - 1	Terminal para ligação de cabo a barra de 16.0 mm2	und	0,30
279	LABOR - 152005 - 1	Terminal para ligação de cabo a barra de 25.0 mm2	und	0,30
280	LABOR - 152006 - 1	Terminal para ligação de cabo a barra de 35.0 mm2	und	0,30
281	LABOR - 152007 - 1	Terminal para ligação de cabo a barra de 50.0 mm2	und	0,40
282	LABOR - 152033 - 1	Conector porcelana 3 polos para cabos de #4,0mm2	und	0,20
283	LABOR - 152034 - 1	Conector porcelana 3 polos para cabo de #6,0mm2	und	0,20
284	LABOR - 152035 - 1	Conector porcelana 3 polos para cabos de #10,0mm2	und	0,20
285	LABOR - 152040 - 1	Prensa cabos para eletroduto 1/2"	und	0,60
286	LABOR - 152041 - 1	Prensa cabos para eletroduto 3/4"	und	0,60
287	LABOR - 152042 - 1	Prensa cabos para eletroduto de 1"	und	0,60
288	1508.005 NOM	Fornecimento e instalação de luminária de 1,2m, p/ duas lâmpadas LED 18/20W, completa, soquete antivibratório e lâmpada LED 18/20W- 127V	und	1,10
289	1508.006 NOM	Fornecimento e instalação de luminária de 0,6m, p/ duas lâmpadas LED 9/10W, completa, soquete antivibratório e lâmpada LED 9/10W-127/220V	und	1,10
290	LABOR - 180201 - 5	Tomada padrão brasileiro linha branca, NBR 14136 2 polos + terra 10A/250V, com placa 4x2"	und	0,26
291	LABOR - 180202 - 3	Tomada padrão brasileiro linha branca, NBR 14136 2 polos + terra 20A/250V, com placa 4x2"	und	0,34
292	LABOR - 180204 - 1	Interruptor de uma tecla simples 10A/250V, com placa 4x2"	und	0,26
293	LABOR - 180205 - 2	Interruptor de duas teclas simples 10A/250V, com placa 4x2"	und	0,42
294	LABOR - 180210 - 1	Tomada de 3 polos 20A/250V, com placa 4x2"	und	0,34
295	LABOR - 180212 - 2	Interruptor de três teclas simples 10A/250V, c/ placa 4x2"	und	0,58
296	LABOR - 180217 - 1	Espelho para caixa estampada 4 x 2"	und	0,05
297	LABOR - 180218 - 1	Espelho para caixa estampada 4 x 4"	und	0,06
298	LABOR - 160303 - 1	Aterramento com haste terra 5/8" x 2.40, cabo de cobre nu 6mm2, inclusive caixa de concreto 30 x 30 cm	und	4,58



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Comissão de Pregão – CPP

299	LABOR - 160309 - 1	Terminal aéreo em latão (captor), com conector e fixação horizontal 5/16"x250mm, ref. TEL-024, inclusive vedação dos furos com poliuretano ref. TEL 5905, marca de ref. Termotécnica ou equivalente	und	0,60
300	LABOR - 160317 - 1	Cabo de cobre nú 50mm ² , ref. TEL 5750, marca de referência Termotécnica ou equivalente	m	0,31
301	LABOR - 160327 - 1	Barra chata em aço galvanizado a fogo 7/8"x1/8" (70mm ²), com furos diâm. 7mm ref. TEL-761, marca de referência Termotécnica ou equivalente	m	0,60
302	LABOR - 160329 - 1	Curva 90° de barra chata em alumínio 7/8"x1/8"x300mm, 70mm ² , ref. TEL-778, marca de referência Termotécnica ou equivalente	und	0,20
303	LABOR - 160334 - 1	Terminal estanhado de 1 compressão 1 furo, 50mm ² , ref. TEL-5150, marca de referência Termotécnica ou equivalente	und	0,40
304	LABOR - 030211 - 1	Reaterro de valas, exclusive compactação	m ³	0,45
305	LABOR - 030101 - 1	Escavação manual em material de 1a. categoria, até 1.50 m de profundidade	m ³	3,25
306	LABOR - 050503 - 1	Alvenaria de blocos de concreto estrut. (9x19x39cm) cheios, com resistência mín. compr. 15MPa, assentados c/ arg. de cimento e areia no traço 1:4, esp. juntas 10mm e esp. da parede s/ revest. 9cm	m ²	1,15
307	LABOR - 100102 - 2	Impermeabilização nas seguintes etapas: chapisco traço 1:2 c/ sika 1 ou equivalente, revest. duplo c/ argamassa de cimento e areia traço 1:3 c/ sika 1 ou equivalente, em 2x15 mm e acab. argamassa 1:1	m ²	1,55
308	LABOR - 170328 - 1	Registro de gaveta com canopla cromada, diam. 20mm (3/4"), marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	0,61
309	LABOR - 190203 - 1	Pintura com tinta acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador acrílico, sobre concreto ou blocos de concreto, a três demãos	m ²	0,50



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiç, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA FISCALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

1.1. A CONTRATADA deverá entregar à FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE a documentação completa que comprove o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação, como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais:

1.1.1. Documentação mensal obrigatória para liquidação da despesa. Apresentar em até 10 (dez) dias úteis após o Recebimento Definitivo dos serviços:

1.1.1.1. Documentação fiscal:

- i. Declaração de Adimplência de Encargos;
- ii. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- iii. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual, Distrital ou Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- iv. Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- v. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- vi. Nota Fiscal - deverá ser emitida após a comunicação do CONTRATANTE atestando conformidade da documentação apresentada para liquidação da despesa.

1.1.1.2. Documentação trabalhista e previdenciária:

- i. GEFIP, SEFIP, RET e protocolo de envio dos arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
- ii. Relação dos Empregados (RE) constantes do arquivo SEFIP;
- iii. Guia de Recolhimento de Previdência Social (GRPS), com autenticação mecânica acompanhada do comprovante bancário ou comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela internet;
- iv. Comprovante de recolhimento do FGTS (GRF), com autenticação mecânica acompanhada do comprovante bancário ou comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela internet.





1.1.2. Documentação obrigatória para o início da execução contratual dos serviços. A CONTRATADA deverá apresentar **em até 02 (dois) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço**:

- i. Relação dos empregados/prestadores do serviço, contendo nome completo, cargo ou função, horário de trabalho, número da carteira de identidade (RG), inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação do responsável técnico pela execução dos serviços no TCE-ES, quando for o caso;
- ii. Documento de comprovação da qualificação mínima ou qualificação técnico-profissional exigida;
- iii. Dados pessoais do Preposto e seu substituto (nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato);
- iv. Não será permitido o acesso às dependências da CONTRATANTE de empregados/prestador de serviço não inclusos na relação.
- v. Qualquer alteração referente a esta relação deverá ser imediatamente comunicada à FISCALIZAÇÃO;





TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Comissão de Pregão – CPP

ANEXO 2

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)

[] Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

Cidade, ____ de _____ de 2021.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão de Pregão – CPP

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da lei a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão Eletrônico nº 02/2021.

Cidade, ____ de _____ de 2021.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão de Pregão – CPP

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII,

DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021

Declaro para os fins do disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/1993, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade.

Cidade, ____ de _____ de 2021.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão de Pregão – CPP

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação acima referenciado, conforme o teor do art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Cidade, ____ de _____ de 2021.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão de Pregão – CPP

ANEXO 6

APRESENTAÇÃO DE ÍNDICES CONTÁBEIS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

A apresentação de índices contábeis deverá estar assinada por profissional contábil devidamente registrado no conselho regional de contabilidade.

1) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}*}$$

2) ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

3) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Cidade, ____ de _____ de 2021.

Nome do representante legal da empresa

Nome do profissional contábil – nº do CRC

* Equivalente ao Exigível a Longo Prazo – ELP (art. 180 da Lei nº 6.404/1976, com a redação dada pela Lei nº 11.941/2009).



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaziz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



ANEXO 7

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29.050.913, inscrito no CNPJ nº 28.483.014/0001-22, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pela Sr^a **ARINÉLIA OLIVEIRA DE AGUIAR**, Secretária-Geral Administrativa e Financeira – por delegação de competência, nos termos da Portaria Normativa nº 104/2020, de 08/10/2020 e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro, Cidade/UF, CEP: _____, neste ato representado legalmente pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) do RG nº _____ - _____ e CPF nº _____, denominado **FORNECEDOR**, resolvem firmar esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do procedimento de licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2021, Processo TC nº 4247/2020**, com amparo nas disposições da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 1.790-R/2007, em conformidade com as previsões a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de manutenção predial e construção civil, sob demanda, incluindo o fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços nas dependências do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES, conforme especificado no **ANEXO I** deste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

2.1 - O preço registrado, as especificações e as quantidades constam no **ANEXO I** desta ATA;

2.2 - O preço é fixo e irrevogável;





2.3 - No preço já estão incluídos todos os custos e despesas do fornecimento, como transporte, mão de obra, encargos sociais, seguros, impostos e taxas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o mesmo;

2.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se ao ÓRGÃO GERENCIADOR, a realização de licitação específica para a contratação pretendida ou promoção de contratação direta;

2.5 - O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá justificar o motivo da não utilização do registro de preços e será assegurada ao beneficiário do registro preferência para contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços **será de 12 (doze) meses**, cuja contagem inicia no dia seguinte ao da publicação do seu extrato no **Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Espírito Santo**.

CLÁUSULA QUARTA - DO TERMO CONTRATUAL

4.1 - Dentro da validade da Ata de Registro de Preços o FORNECEDOR com preços registrados poderá ser convocado para assinar o Contrato;

4.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o ÓRGÃO GERENCIADOR para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no **prazo de 07 (sete) dias corridos**, a contar da data de seu recebimento;

4.3 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do FORNECEDOR, desde que aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

4.4 - Se o FORNECEDOR, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato;





4.5 - O FORNECEDOR que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às penalidades previstas no **Termo de Referência** - parte integrante deste **ATA**.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) fornecimento(s) registrado(s), cabendo a Administração promover as negociações junto ao FORNECEDOR;

5.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços tendo como referência os valores praticados pelo mercado;

5.3 - O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

5.4 - Considerando a ordem de classificação no certame, os fornecedores serão convocados para a redução de seus preços em relação aos valores praticados no mercado;

5.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

5.5.1 - Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da solicitação de fornecimento, caso em que não haverá aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 - Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá revogar a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

5.7 - O FORNECEDOR terá cancelado o registro de seus preços, quando:

5.7.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2 - Não assinar o Contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sem justificativa aceitável;





5.7.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.7.4 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

5.8 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2, 5.7.3 e 5.7.4 será formalizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das previsões da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1 - Por razão de interesse público;

5.9.2 - A pedido do FORNECEDOR, antes do pedido de fornecimento.

5.10 - O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, que deverão ser devidamente comprovados.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DA GARANTIA

6.1 - A prestação dos serviços será realizada conforme as emissões de **ORDENS DE SERVIÇO**, na sede do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, localizado na Rua José Alexandre Buaziz nº 157, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP nº 29.050-913, **no horário de 8h às 18h horas, de segunda a sexta-feira;**

6.2 - O FORNECEDOR é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos da presente ATA em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos fornecimentos ou execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

7.1 - As condições gerais de prestação dos serviços, tais como os prazos e critérios recebimento, as obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR e do FORNECEDOR registrado, penalidades e demais condições





**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão de Pregão – CPP

da contratação, encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

Vitória/ES, _____ de _____ de 2021.

Arinéia Oliveira de Aguiar

Secretária-Geral Administrativa e Financeira

ÓRGÃO GERENCIADOR

Por delegação de competência, conforme
Portaria Normativa 104, de 08/10/2020



FORNECEDOR

ANEXO I - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA

ANEXO II - PRODUTIVIDADE MÍNIMA ESPERADA

**ANEXO III - DA FISCALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL,
TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA**



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaziz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão de Pregão – CPP

ANEXO 8

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - TCEES** E A EMPRESA [REDACTED], NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, CEP 29.056-933, Enseada do Suá, Vitória/ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 28.483.014/0001-22, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Sr^a **ARINÉLIA OLIVEIRA DE AGUIAR**, Secretária-Geral Administrativa e Financeira – por delegação de competência, nos termos da Portaria Normativa nº 104/2020, de 08/10/2020, e, de outro lado, a empresa [REDACTED], pessoa jurídica de direito privado, com sede na [REDACTED], nº [REDACTED], bairro, cidade/UF, CEP [REDACTED] inscrita no CNPJ sob nº [REDACTED]/[REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo(a) Sr(a). [REDACTED], inscrito(a) no CPF nº [REDACTED]/[REDACTED], portador(a) do **RG** nº [REDACTED]/[REDACTED], resolvem firmar este Contrato nos termos do procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico nº [REDACTED]/2021**, que originou a **Ata de Registros de Preços nº [REDACTED]/2021**, **Processo TC nº 4247/2020**, nos termos da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Estadual nº 1.790-R/2007, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Instrumento a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção predial e construção civil, sob demanda, incluindo o fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços nas dependências do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES, conforme especificado no ANEXO I deste Contrato.



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o Processo TC nº 4247/2020, completando-o para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da **Ação _____, Elementos de Despesa _____ e _____** do orçamento do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - O Contrato terá vigência até **31 de dezembro do exercício financeiro** respectivo ao de sua assinatura; e

4.2 - O início da vigência e execução deste Contrato ocorrerá após a publicação do extrato da contratação no **Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo**.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DO REAJUSTE

5.1 - O valor global estimado do Contrato corresponde a **R\$ _____ (_____)**, conforme a proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº ____/2021;

5.1.1 - O valor será pago de acordo com as medições elaboradas pela fiscalização do CONTRATANTE, conforme consignado no ANEXO I deste Contrato;

5.2 - No valor já estão incluídos os custos de fornecimento de material, mão de obra, ferramentas, equipamentos, despesas gerais, taxas, impostos, encargos sociais, seguros, licenças, despesa de frete, que incidam ou venham a incidir, relacionados com prestação de serviços e a perfeita conclusão do objeto;

5.3 - O valor do Contrato é fixo e irredutível.





CLÁUSULA SEXTA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

6.1 - Os serviços pretendidos nesta contratação deverão atender às especificações descritas no **ANEXO I** deste Contrato;

6.2 - Em consonância com o Decreto Estadual nº 1790-R/2007, nos incisos I e II do artigo 13, são apresentadas no Anexo I as especificações dos objetos, explicitando o conjunto de elementos necessários para a caracterização do bem e/ou serviço, definindo as unidades de medida adotadas, bem como a estimativa de quantidades mínimas e máximas a serem adquiridas no prazo de validade do Registro de Preços;

6.3 - Os serviços foram obtidos nas tabelas do **LABOR/ITUFES (divulgadas pelo IOPES)**, nas tabelas PINI e/ou SINAPI, referências reconhecidas para obras públicas e ainda realizadas cotações de insumos no mercado. Os serviços para os quais foram realizadas cotações de mercado, foram utilizadas quantidade mínima de três pesquisas de preço, adotando-se o preço médio verificado através do mapa comparativo de preços, e elaboradas composições (referência COMP. na planilha). **Todos os valores foram ajustados para a data-base de agosto de 2020;**

6.4 - O BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) adotado no ANEXO I deste Contrato é de **22,55%** (vinte e dois vírgula cinquenta e cinco por cento), conforme cálculo anexado à peça 07 dos autos TC nº 4247/2020, no qual estão inclusos todos os custos, diretos e indiretos;

6.4.1 - O percentual de encargos sociais adotado no ANEXO I deste Contrato é de **128,33%**, conforme referência IOPES (LABOR/ITUFES);

6.5 - Os critérios de quantificação e medição adotados para todos os serviços são os constantes dos manuais do sistema LABOR/ITUFES -IOPES;

6.6 - Todos os materiais e produtos a serem empregados nos serviços deverão ser novos, sem uso e estarem de acordo com as especificações técnicas do fabricante;

6.7 - Os serviços de pequenos reparos e adequações para manutenção predial deverão, para sua medição, ser executados em sua totalidade, conforme especificado na ordem de serviço ou projeto anexo;

6.8 - O prazo de execução do serviço demandado será definido na **Ordem de Serviço** emitida pelo CONTRATANTE baseado no coeficiente de produtividade mínima esperada conforme planilha do **ANEXO II** deste Contrato;

6.9 - Para serviços com prazo de execução maiores que **30 (trinta) dias**, poderão ser realizadas medições mensais, a critério da fiscalização e acordados previamente;





6.10 - Os pagamentos dos serviços executados serão efetuados de acordo com a execução das frentes de serviço (que podem contemplar mais de um serviço da planilha) efetivamente concluídas e aceitas, de acordo com as medições elaboradas pela fiscalização do CONTRATANTE;

6.11 - A existência de preços registrados não obrigará ao CONTRATANTE a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a execução de obras e serviços de engenharia, nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1 - A prestação dos serviços se dará pelo **Regime de Execução por Preço Unitário**;

7.2 - Os serviços serão executados no Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, localizado na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29.050-913, de **segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 18h**, previamente agendado com o CONTRATANTE, podendo ser executado fora do horário informado (em finais de semana e/ou serviço noturno) dependendo do tipo de serviço/demanda, visando não interferir nas atividades do Tribunal;

7.3 - A execução dos serviços deverá seguir os projetos, memoriais técnicos e memoriais descritivos, elaborados pelo Núcleo de Obras e Manutenção - NOM, que, quando necessários, serão entregues junto à Ordem de Serviços;

7.4 - Para a perfeita execução dos serviços, deverão ser verificadas todas as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas –ABNT e outras aplicáveis;

7.5 - A CONTRATADA deverá apresentar em **até 02 (dois) dias úteis** após a **emissão da Ordem de Serviço**, a relação nominal dos profissionais que serão disponibilizados para a execução dos serviços, com a indicação das respectivas qualificações técnicas, se houver, e os serviços pelos quais serão responsáveis, conforme item 1.1.2 do **ANEXO III** deste Contrato;

7.6 - Deverá ser emitida uma ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou documento equivalente, conforme o conselho com o qual o profissional responsável técnico pela execução dos serviços tenha vínculo, referente à manutenção predial, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a assinatura do Contrato;

7.7 - O acompanhamento da execução dos serviços ficará a cargo do profissional técnico indicado pela CONTRATADA;





7.8 - Ficará a cargo da CONTRATADA disponibilizar todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários à realização dos serviços, inclusive EPI (equipamentos de proteção individual) e EPC (equipamentos de proteção coletiva);

7.9 - Os materiais a serem utilizados deverão ter qualidade igual ou superior aos apresentados na Planilha Orçamentária (ANEXO I), e atender rigorosamente as normas técnicas de fabricação;

7.10 - Deverá ser elaborado Relatório Diário como registro de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, o qual deverá ser diariamente apresentado à fiscalização do CONTRATANTE;

7.11 - Após a conclusão de cada serviço haverá a conferência pela fiscalização do CONTRATANTE, e um novo serviço só poderá ser iniciado após a liberação pela fiscalização, sob pena de, caso não haja tal conferência e liberação, a CONTRATADA ser obrigada a refazer o serviço.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA PELA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

8.1 - Garantia mínima de **05 (cinco) anos**, cujo início será contado a partir do recebimento definitivo das instalações, tanto para defeito de fabricação dos materiais empregados, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local da entrega, como também para erros de execução verificados, mesmo após sua aceitação pelo CONTRATANTE;

8.2 - Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste estudo técnico preliminar, sempre que houver solicitação e sem ônus para o CONTRATANTE;

8.3 - A CONTRATADA deverá atender às solicitações para conserto, corrigir defeitos apresentados ou efetuar substituições, em prazo não superior a **05 (cinco) dias úteis** dentro do período de garantia;

8.4 - Caso o reparo não possa ser concluído, o material defeituoso deverá ser substituído imediatamente por outro idêntico ou superior, em perfeitas condições de utilização;

8.5 - A garantia legal de **05 (cinco) anos** não exclui a responsabilidade da CONTRATADA durante o período de vida útil do sistema estabelecido na norma ABNT NBR 15575/2013, considerando a correta execução dos processos de manutenção em atendimento à norma ABNT NBR 5674/2012.





CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

9.1 - O prazo para o início dos serviços será de no máximo **05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da Ordem de Serviço e cópia da Nota de Empenho;

9.2 - O prazo de execução do serviço contratado será determinado em cada Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE conforme sua demanda, por meio do Núcleo de Obras e Manutenção responsável pelo planejamento e fiscalização dos serviços;

9.3 - O prazo para a finalização do serviço demandado estará condicionado à produtividade mínima esperada estabelecida na composição de custo unitário, definidos na Planilha do **ANEXO II** (elaborada conforme parâmetro de coeficientes da Tabela IOPES);

9.3.1 - Estes coeficientes também serão adotados na definição do prazo de execução de uma frente com mais de um serviço da planilha de referência, onde neste caso outros fatores que contribuem para definição de prazos serão utilizados, tais como:

9.3.1.1 - Complexidade da execução dos serviços;

9.3.1.2 - As técnicas normativas que estabelecem como o serviço deverá ser executado;

9.3.1.3 - Simultaneidade dos serviços;

9.3.1.4 - Se, os serviços contemplam a aquisição de materiais sob encomenda;

9.3.1.5 - Horário disponível para execução do serviço e possíveis interrupções;

9.3.1.6 - Feriados e pontos facultativos adotados pelo CONTRATANTE.

9.4 - Juntamente com a emissão da ordem de serviço seguirão os seguintes documentos:

9.4.1 - Projeto Executivo, quando necessário;

9.4.2 - Planilha de orçamento com fontes de custos baseada na planilha contratada;

9.4.3 - Cronograma de execução.

9.5 - Após a entrega do cronograma elaborado pela fiscalização, a CONTRATADA terá o prazo de **até 02 (dois) dias úteis** para verificar a viabilidade da execução e se manifestar para solicitação de alteração do cronograma. Para isso, a CONTRATADA deverá apresentar seu próprio cronograma para avaliação. Esta solicitação será avaliada pela fiscalização, que dará a resposta em até **02 (dois) dias úteis**;

9.6 - Transcorrido o prazo de **02 (dois) dias úteis** após a emissão da Ordem de Serviço e o cronograma, sem que a CONTRATADA tenha se manifestado, será considerado aceito o cronograma entregue pela fiscalização;





9.7 - O descumprimento do prazo definido na Ordem de Serviço por parte da CONTRATADA estará sujeito à aplicação de penalidade;

9.8 - Poderá ser concedida prorrogação de prazo, desde que seja solicitada pela CONTRATADA, devidamente justificada, por escrito e aprovada pela autoridade competente;

9.9 - A solicitação de prorrogação de prazo deverá ser formalizada e entregue à fiscalização com antecedência mínima de **02 (dois) dias úteis** em relação à data limite de conclusão do(s) serviço(s) prevista inicialmente;

9.10 - O recebimento do serviço estará condicionado à observância das especificações técnicas, cabendo a verificação **ao Fiscal técnico** designado, que poderá ser assistido por representante da CONTRATADA, a fim de corrigir toda e qualquer irregularidade constatada.

9.11 - Os serviços que estiverem em desacordo com as especificações e condições descritas neste documento ou que apresentarem vícios ou defeitos serão rejeitados, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, de **até 03 (três) dias úteis**, quando se realizarão novas verificações, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

9.12 - O RECEBIMENTO DEFINITIVO dos serviços se dará pela fiscalização técnica no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento provisório, desde que, estejam atendidas todas as diretrizes descritas neste estudo técnico preliminar;

9.13 - A CONTRATADA deverá encaminhar em até **10 (dez) dias úteis** após o Recebimento Definitivo do serviço a documentação conforme item 1.1.1 do **ANEXO III** (Documentação mensal obrigatória para liquidação da despesa) deste Contrato, devendo o responsável pela liquidação:

9.13.1 - Realizar análise de toda documentação apresentada, e caso haja irregularidade que impeçam a liquidação da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes solicitando à CONTRATADA por escrito as suas correções;

9.13.2 - Após realizada conferência, e estando a documentação em conformidade, a fiscalização comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal com base no valor apurado pela fiscalização técnica;

9.14 - Se a CONTRATADA se recusar a reformular os itens em desacordo, ou no caso de a reformulação não ocorrer no prazo previsto, estará a CONTRATADA incorrendo em quebra de contrato, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas contratualmente;





9.15 - O recebimento definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do serviço prestado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua efetiva utilização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - O CONTRATANTE designará, formalmente, servidor para acompanhar entrega do objeto contrato, conforme este Contrato e o Termo de Referência – parte integrante deste Instrumento, bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo;

10.2 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

10.3 - A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial, anotações e/ou registros no Relatório de Serviços, e-mail a ser definido pela CONTRATANTE, através de um consultor através de ligação gratuita e quaisquer outros mecanismos disponibilizados pela CONTRATADA e aprovados pela CONTRATANTE;

10.4 - A FISCALIZAÇÃO será exercida de modo sistemático pelo CONTRATANTE, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

10.5 - A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, bem como atender prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas pelo CONTRATANTE;

10.6 - A atuação ou a eventual omissão da FISCALIZAÇÃO durante a realização do objeto contratado não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução do (s) serviço (s);

10.7 - Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

10.7.1 - Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, inclusive o cumprimento das obrigações previdenciárias, sociais e trabalhistas;

10.7.2 - Apontar quaisquer serviços incompatíveis com os padrões técnicos e de qualidade definidos neste documento;





10.7.2.1 - Nos casos descritos acima a CONTRATADA deverá corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra ou de materiais empregados;

10.7.3 - Solicitar ao preposto da CONTRATADA que os empregados/prestador de serviço estejam sempre usando uniformes, crachás de identificação e equipamentos de proteção individual -EPI;

10.7.4 - Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer material ou equipamento que apresente defeito durante seu uso;

10.7.5 - Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA, as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas no contrato;

10.7.6 - Paralisar os serviços sempre que verificar o descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer itens contratuais, até que sejam corrigidos;

10.8 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da FISCALIZAÇÃO do contrato serão submetidas à apreciação da autoridade superior do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993;

10.9 - Exigências da FISCALIZAÇÃO, respaldadas na legislação aplicável, neste Contrato, no Termo de Referência e no Edital, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

10.10 - O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Contrato e no Termo de Referência – parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

11.1 - O Núcleo de Obras e Manutenção – NOM será responsável pela fiscalização contratual técnica, sendo responsável pela avaliação dos serviços contratados, seus níveis mínimos, assim como quaisquer atividades relacionadas com a operação da solução;

11.2 - A fiscalização administrativa será efetivada por servidores lotados na Secretaria Administrativa.





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 - Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;

12.2 - Designar comissão/fiscal para acompanhar a execução e fiscalização dos serviços contratados, com responsabilidade de fazer anotações e registros de todas as ocorrências, propondo a aplicação das penalidades previstas na legislação, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, sob pena de responsabilidade;

12.3 - Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

12.4 - Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

12.5 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, no tocante à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

12.5.1 - Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do Contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA 48 (quarenta e oito) horas após o seu envio.

12.6 - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

12.7 - Rejeitar os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, estabelecendo sua correção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 - Atender a todas as exigências do Estudo Técnico Preliminar, dos Projetos Executivos e/ou Memoriais Técnicos, além das normas da ABNT e recomendações dos fabricantes dos materiais;

13.2 - Fornecer, antes do início dos serviços, a ART/RRT (Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica) recolhida pelo profissional responsável técnico, devidamente quitada e assinada. Os custos referentes ao pagamento da ART/RRT ficarão a cargo da CONTRATADA;





13.3 - Fornecer, antes do início dos serviços, o planejamento da execução, prevendo, inclusive, eventuais riscos à segurança dos trabalhadores e demais usuários da edificação, com as ações preventivas, individuais e coletivas a serem implantadas para a eliminação desses riscos, em conformidade com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;

13.4 - A CONTRATADA deverá ter no seu quadro fixo de funcionários equipe composta minimamente dos seguintes profissionais: pedreiro, eletricista, bombeiro hidráulico e pintor. Todos os serviços realizados deverão ser acompanhados por encarregado;

13.4.1 - Substituir, obrigatoriamente, em **02 dias úteis**, o profissional, na mesma especialidade para continuação e finalização do serviço quando, por qualquer razão, ocorra a impossibilidade deste de continuar os trabalhos;

13.5 - Colocar à disposição do CONTRATANTE profissionais capacitados para o desempenho das funções necessárias à execução dos serviços contratados, conduzindo a um ótimo acabamento e aparência, sendo as tolerâncias, ajustes e métodos de execução compatíveis com as melhores práticas disponíveis;

13.6 - Fornecer a relação nominal de todo o pessoal envolvido na execução dos serviços, informando número de documento de identificação para a liberação da entrada nas dependências do CONTRATANTE;

13.7 - Manter, durante o período de execução dos serviços, seu pessoal uniformizado, identificado através de crachás, e provendo-os de todos os Equipamentos de Proteção Individual-EPIs, que forem necessários para a execução segura dos serviços;

13.8 - Fornecer e garantir o uso dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários, EPI (equipamentos de proteção individual) e EPC (equipamentos de proteção coletiva), conforme normas vigentes, visando a não ocorrência de danos físicos e materiais, não só com relação aos seus funcionários, como também com relação aos usuários em geral da edificação;

13.9 - Considerando as formas de contágio do novo coronavírus e as medidas disponíveis para a prevenção da COVID-19, a CONTRATADA deverá garantir a utilização dos EPIs previstos em leis e normas regulamentares, tais como o uso da Máscara facial podendo ser a máscara de tecido, cirúrgica ou N95, devendo ser observadas as premissas a seguir:

13.9.1 - Deverá ser garantido o fornecimento gratuito de máscara de acordo com as recomendações de fabricação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA – para todos os trabalhadores;

13.9.2 - Deverá ser entregue quantidade suficiente para não utilizar a mesma máscara por longo tempo (máximo de **03 horas**);





13.9.3 - Deverá ser fornecida em quantidade suficiente para trocas e higienização adequada entre as jornadas de trabalho.

13.10 - Cumprir as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as relativas à saúde/segurança do trabalho;

13.11 - Disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços. Todos os materiais a serem utilizados deverão ser novos, de primeira qualidade, resistentes e adequados à finalidade que se destinam. Deverão obedecer às especificações do presente memorial e projeto executivo, às normas da ABNT, no que couber e, na falta dessas ter suas características reconhecidas em certificados ou laudos emitidos por laboratórios tecnológicos idôneos;

13.12 - Apresentar para a fiscalização do CONTRATANTE as especificações técnicas de todos os materiais que serão utilizados, submetendo amostras à aprovação da fiscalização do CONTRATANTE sempre que necessário, bem como as notas fiscais, caso solicitado;

13.12.1 - Caso a CONTRATADA utilize materiais cuja qualidade seja duvidosa (marcas desconhecidas no mercado para o tipo de material especificado), caberá a ela comprovar, através de testes, estarem de acordo com as normas técnicas, inclusive no que se refere à qualidade, ficando as respectivas despesas por conta da CONTRATADA, se solicitado pela fiscalização do CONTRATANTE;

13.13 - Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE, responsabilizando-se pela sua guarda e integridade física;

13.14 - Responsabilizar-se por todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, proteções de pisos, de painéis e de mobiliário, fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais, serviços extraordinários, dentre outros;

13.15 - Garantir e responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços contratados nos termos da legislação em vigor, obrigando-se a substituir ou refazer, sem ônus para o CONTRATANTE, qualquer material ou serviço que não esteja de acordo com as condições estabelecidas no presente memorial e projeto executivo, bem como não executados a contento;

13.16 - Garantir a execução dos serviços, sem interrupção, substituindo, sem ônus para o CONTRATANTE, a ausência de qualquer prestador de serviço, independentemente do motivo;

13.17 - Garantir que serão prontamente reparadas e substituídas, às suas próprias custas, todas as partes que acusarem defeito ou quaisquer anormalidades durante o período de garantia;





13.18 - Responder, ressalvadas as hipóteses legais de caso fortuito ou de força maior, por todo e qualquer prejuízo que, em decorrência da execução deste objeto, for causado aos imóveis, mobiliários, equipamentos e demais pertences do CONTRATANTE ou de terceiros, ficando certo que os prejuízos eventualmente causados serão ressarcidos;

13.19 - Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar, por si ou por seus empregados/prestadores de serviço à CONTRATADA ou terceiros;

13.20 - Responsabilizar-se inteiramente pela manutenção e pela preservação das condições de segurança, estando obrigada a cumprir as exigências legais determinadas pela administração pública e, em particular, pelas normas de segurança do trabalho nas atividades da construção civil e elétrica;

13.21 - Se, por algum motivo, houver necessidade de alteração das obras, serviços e/ou especificações do projeto executivo, a CONTRATADA deverá justificar tal alteração, cabendo a aprovação e/ou decisão final à fiscalização do CONTRATANTE. Se a CONTRATADA deixar de comunicar previamente as ocorrências que, eventualmente, venham a comprometer, em todo ou em parte, a qualidade da obra ou serviço, considerar-se-á que os mesmos foram executados de forma irregular e, portanto, será exigida a correção, reconstrução e/ou substituição desses serviços, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

13.22 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a execução do contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem a anuência do CONTRATANTE;

13.23 - Responsabilizar-se exclusivamente por providências e obrigações em caso de acidente de trabalho, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

13.24 - Assumir todas as responsabilidades e tomaras medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados/prestadores de serviço no período de execução do serviço;

13.25 - Providenciar a imediata correção de algum tipo de irregularidade verificada ou de avaria/defeito apontados pela fiscalização;

13.26 - Permitir e facilitar à fiscalização do CONTRATANTE a inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados;

13.27 - No interesse do cumprimento do contrato, a fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir, por escrito, a substituição de empregados da empresa CONTRATADA, que deverá cumprir a exigência no prazo de dois dias úteis;





13.28 - Sempre que for solicitado, o técnico responsável da CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos sobre o andamento dos serviços aos técnicos responsáveis do CONTRATANTE;

13.29 - Reforçar a sua equipe de técnicos no local de execução dos serviços, caso fique constatada insuficiência da mesma, a fim de permitir a perfeita execução dos serviços ora contratados, dentro do prazo previsto;

13.30 - Os desenhos, as especificações e os memoriais, constantes dos projetos executivos, a serem entregues juntamente da ordem de execução dos serviços, deverão ser examinados com o máximo cuidado pela CONTRATADA, e em todos os casos omissos ou suscetíveis à dúvida deverá a CONTRATADA recorrer à fiscalização para melhores esclarecimentos ou orientação, sendo as decisões finais comunicadas sempre por escrito;

13.31 - Realizar, às suas expensas, todos os ensaios tecnológicos dos materiais –de concreto, pintura, soldas, estanqueidade, e todos os demais ensaios pertinentes de acordo com as normas técnicas aplicáveis, apresentando os laudos técnicos à fiscalização do CONTRATANTE.;

13.32 - Responsabilizar-se pela remoção e/ou proteção, quando necessário, de mobiliário, objetos, pisos, entre outros, existentes nas salas, para a execução dos serviços, voltando à situação original após a conclusão;

13.33 - Arcar com todos os custos das demolições, reparações e reconstruções que seja obrigada a fazer em consequência da negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais e legais;

13.34 - Manter limpos e organizados os ambientes de trabalho e efetuar a limpeza do ambiente ao final dos serviços;

13.35 - Responsabilizar-se pela retirada e pelo transporte de todo material removido das dependências do CONTRATANTE, sobras de materiais, embalagens, ferramentas e equipamentos, imediatamente após os serviços, deixando o local livre e desimpedido de quaisquer resíduos;

13.36 - Responsabilizar-se pelo descarte adequado de todo material removido, fazendo-o de forma a atender a todas as exigências das normas ambientais vigentes, em especial à Resolução 307/2002 do CONAMA, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;

13.37 - Realizar os serviços, caso necessário e a critério da Administração, fora do horário de expediente, inclusive aos sábados, domingos, feriados e/ou horário noturno, para não interferir no funcionamento do CONTRATANTE;





- 13.37.1 - Caso o CONTRATANTE necessite solicitar a realização dos serviços fora do horário de expediente, deverá fazê-lo com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas**, por escrito, com as devidas justificativas, submetendo à aprovação da Administração;
- 13.38 - Fornecer manual com orientações para manutenção/limpeza, discriminando os materiais a serem utilizados, restrições e demais cuidados para a permanência do período de garantia;
- 13.39 - Notificar, formal e tempestivamente, o CONTRATANTE sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- 13.40 - Respeitar os prazos estabelecidos nas Ordens de Serviço;
- 13.41 - Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do Contrato, informando nome completo, CPF, *e-mail* e telefone de contato e substituto em suas ausências;
- 13.42 - Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993;
- 13.43 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE;
- 13.44 - Encaminhar ao CONTRATANTE a nota fiscal referente ao objeto contratado;
- 13.45 - Responsabilizar-se exclusivamente pelo vínculo empregatício de seus funcionários, bem como por todas as obrigações trabalhistas, tributárias, administrativas, civis, previdenciárias e securitárias, apresentando a documentação comprobatória à fiscalização do CONTRATANTE para fins de pagamento, assim como antes do início dos serviços, sempre que um novo funcionário atuar no objeto da contratação, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
- 13.46 - Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da contratação, tais como mão de obra, materiais, equipamentos, transporte e tributos de qualquer natureza;
- 13.47 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 13.48 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, assim como observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.





CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente às condições estabelecidas para o fornecimento dos produtos, sujeitando-se (nos casos de retardamento, de falha na execução do Contrato, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto) às penalidades constantes no art. 7ª da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

14.1.1 - **ADVERTÊNCIA**, nos casos de pequenos descumprimentos do Contrato e do Termo de Referência – parte integrante deste Instrumento, que não gerem prejuízo para o CONTRATANTE;

14.1.2 - **MULTA** de **0,33%** (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega do objeto contratado, que será calculada pela fórmula: **M = 0,0033 x C x D**. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

14.1.2.1 - Em caso de inexecução total do objeto aplicar-se-á multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação;

14.1.2.2 - O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

14.1.2.3 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

14.1.2.4 - O Contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no Contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, inciso I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

14.1.2.5 - A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens 14.1.3 e 14.1.4 abaixo:

14.1.3 - **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR** e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por um período de até **02 (dois) anos**, nos casos de recusa quanto a assinatura do instrumento contratual, fornecimento de produtos ou prestação dos serviços;

14.1.4 - **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa;





14.1.5 - **IMPEDIMENTO** de licitar e contratar com o Estado do Espírito Santo, de acordo com o art. 7º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas para a contratação, ao licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

14.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CONTRATANTE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

14.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

14.5 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de **05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

14.6 - A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é da competência exclusiva pelo Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias úteis** da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após **02 (dois) anos** de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PAGAMENTO

15.1 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com as **MEDIÇÕES** elaboradas pela fiscalização do CONTRATANTE, por serviços efetivamente realizados e aceitos;

15.2. O pagamento será efetuado mediante o fornecimento ao CONTRATANTE de NOTA FISCAL, dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993 e o relatório de adimplemento de encargos e de toda a documentação discriminada na Cláusula Décima deste Termo de Referência. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de **20 (vinte) dias corridos** após a respectiva apresentação;

15.3. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:





$$VM = VF \times \frac{0,33}{100} \times ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal.

ND = Número de dias em atraso.

15.4 - Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

15.5 - A NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

15.6 - Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao CONTRATANTE, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

15.7 - O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

15.8 - Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação;

15.9 - No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverão constar, obrigatoriamente, o número do Pregão, os valores unitários e totais;

15.10. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, no Banco _____, Agência nº _____, Conta Corrente nº _____, ficando a CONTRATADA responsável por avisar qualquer alteração das informações bancárias

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento;

16.2 - Constituem motivo para rescisão do Contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;





III - A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;

IV - O atraso injustificado no fornecimento do objeto;

V - A paralisação do fornecimento dos produtos sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - A subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

IX - A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - A dissolução da sociedade;

XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

XII - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XIV - A supressão dos fornecimentos, por parte do CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

16.3 - A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do Contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada assegurado o contraditório e a ampla defesa;

16.4 - A rescisão do Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XII do item 16.2;

II - Consensual, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da contratação, desde que haja conveniência para a administração; e

III - Judicial, nos termos da legislação.





16.4.1 - A rescisão administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Conselheiro Presidente deste Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1 - Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1 - Aplica-se à execução deste Contrato, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1 - Este Contrato será publicado, em resumo, no **Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo**, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 - Fica eleito o foro de Vitória/ES, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam este Contrato, para que produza seus efeitos legais.

Vitória/ES, _____ de _____ de 2021.

Arinéia Oliveira de Aguiar
Secretária-Geral Administrativa e Financeira
CONTRATANTE
Por delegação de competência, conforme
Portaria Normativa 104, de 08/10/2020

CONTRATADA





**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão de Pregão – CPP

**ANEXO I - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE
PREÇO PARA MANUTENÇÃO PREDIAL DO PRÉDIO DO TCEES**

ANEXO II - PRODUTIVIDADE MÍNIMA ESPERADA

**ANEXO III - DA FISCALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL,
TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA**



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão de Pregão – CPP

ANEXO 9

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Valor Total da Proposta: R\$ (extenso)

OBSERVAÇÃO: A PROPOSTA COMERCIAL DEVERÁ SER ACOMPANHADA DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA.

Declaramos aceitar de forma plena as previsões do edital e da execução da contratação.

Declaramos estar inclusos na proposta todos os custos diretos e indiretos, tais como impostos, taxas, obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias a que estiver sujeita a empresa.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos atender a todas as especificações constantes do ANEXO I deste edital.

Cidade, ____ de _____ 2021.

Representante legal da empresa

Documento de identidade / CPF

Obs.: Preencher preferencialmente em papel timbrado



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913